



Prefeitura de **Cambé**

Processo Administrativo Eletrônico de Licitação nº 61/2024/Autarquia - Licitação e Compras



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/4d233e2f-57c1-49e2-8119-0db04d0e5ef0>

Tipo	Processo Administrativo Eletrônico de Licitação
Número	61/2024/Autarquia - Licitação e Compras
Assunto	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para realização de Eleição eletrônica para os cargos de membros aos Conselhos de administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia.
Interessados	Autarquia - Diretoria da Presidência
Aberto em	04/09/2024
Setor autuante	Autarquia - Licitação e Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para realização de Eleição eletrônica para os cargos de membros aos Conselhos de administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não estava prevista inicialmente, porém foi incluída no plano anual de contratação, conforme necessidade apresentada.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A plataforma contratada deverá atender, no mínimo – os seguintes requisitos:

3.1 Disponibilizar ambiente de votação para o portal web da Autarquia Cambé Previdência – através de URL – com informações básicas sobre as eleições.

3.2 Cadastro dos candidatos e cargos contendo informações relevantes para possibilitar a votação no portal web.

3.3 Ambiente de votação seguro, com autenticação dos eleitores e funcionalidades para redefinição de senhas.

3.4 Permitir que o eleitor possa votar para um candidato do conselho fiscal e um candidato do conselho de administração – ou seja, mais de um voto por eleitor.

3.5 Possibilitar que o servidor ativo vote apenas em servidor ativo e o servidor aposentado apenas em servidor aposentado.

3.6 Disponibilizar relatórios e gráficos para apuração dos resultados para publicação pela comissão eleitoral.

3.7 Permitir a geração de usuários em lote com a opção de geração de senha a partir da data de nascimento ou CPF

3.8 Cadastro e definição dos eleitores, através de importação de dados previamente definidos entre as partes.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa é que seja realizada uma eleição para escolha de:

Para o Conselho de Administração serão eleitos 03 (três) servidores efetivos ativos e 01 (um) servidor aposentado.

Para o Conselho Fiscal serão eleitos 03 (três) servidores efetivos ativos e 02 (dois) servidores aposentados.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram encontradas várias empresas capacitadas para fornecimento do serviço necessário, conforme orçamentos apresentados.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas pesquisas com algumas empresas buscando encontrar opções que atendam as necessidades dessa Autarquia, dessa forma os orçamentos obtidos estão contemplados logo abaixo:

EMPRESA	R\$
Four Info	3.600,00

Tafner	10.390,00
Eleja online	23.900,00
Actuary	25.000,00
Global Voter	27.980,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para realização de Eleição eletrônica para os cargos de membros aos Conselhos de administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia. A Plataforma deverá ser disponibilizada para a utilização da quantidade estimada de 3.800 beneficiários (servidores ativos e inativos). Data estimada para o início das inscrições para os candidatos será no dia 07 de outubro 2024. A eleição está prevista para ocorrer em novembro 2024.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não existe a possibilidade de parcelamento do objeto, uma vez que único e não parcelável.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de eleição de conselheiros com a utilização de uma plataforma on-line visa proporcionar um processo eleitoral transparente, eficiente e acessível para os 3.800 beneficiários da Autarquia Cambé Previdência, incluindo servidores ativos, inativos e pensionistas. A implementação desta plataforma garantirá que todas as etapas da eleição sejam realizadas de forma organizada e segura, desde a inscrição dos candidatos até a apuração dos resultados, assegurando a participação ampla e democrática de todos os eleitores habilitados.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

- a) Contratação de Empresa especializada e capacitada para realização dos serviços pretendidos;
- b) Divulgação do cronograma do processo eleitoral;
- c) Orientação e informações sobre o processo de votação;

- d) Acompanhamento do processo eleitoral;
- e) Divulgação dos resultados obtidos

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não aplicável.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conforme solicitação da Autoridade competente e diante de pesquisa realizada é possível a contratação de empresa especializada para atender à necessidade, através de processo de dispensa de licitação, uma vez que que conforme Lei nº 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Cambé, 10 de junho de 2024

Silviane Candida de Oliveira

Assinado digitalmente por:



e-Ciga

SILVIANE
CANDIDA DE
OLIVEIRA
•••.198.509-••
Data: 04/09/2024
14:13



COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 10 de junho de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Abertura de Procedimento para Dispensa de Licitação**

Solicito a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para realização de Eleição eletrônica para os cargos de membros aos Conselhos de administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia.

O critério de avaliação será o **MENOR PREÇO**

Informo a dotação orçamentária - 25.003.04.122.0004.2745.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Atenciosamente,

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para realização de Eleição eletrônica para os cargos de membros aos Conselhos de administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de eleição de conselheiros com uma plataforma de votação on-line para a Autarquia Cambé Previdência é justificada pela necessidade de garantir um processo eleitoral transparente, eficiente e acessível para os beneficiários - incluindo servidores ativos e aposentados.

2.2 A Autarquia Cambé Previdência necessita realizar eleições periodicamente para a escolha de seus conselheiros, assegurando a participação democrática de seus beneficiários.

2.3 Dada a quantidade de eleitores e a dispersão geográfica dos mesmos, uma plataforma de votação on-line é essencial para facilitar o processo de votação, permitindo uma ampla participação e garantindo a integridade do pleito.

2.4 A Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, estabelece a obrigatoriedade de planejamento e transparência nas contratações públicas. Esta contratação atende claramente aos princípios da eficiência, publicidade, economicidade e transparência.

2.5 A contratação de uma plataforma de votação on-line é uma medida necessária para garantir a realização de um processo eleitoral seguro, transparente e eficiente para a Autarquia Cambé Previdência. Esta contratação, fundamentada nos princípios da Lei 14.133/2021, assegura a conformidade legal e promove a participação democrática dos beneficiários, fortalecendo a governança e a confiança na gestão da Autarquia.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A plataforma contratada deverá atender, no mínimo – os seguintes requisitos:

3.1 Disponibilizar ambiente de votação para o portal web da Autarquia Cambé Previdência – através de URL – com informações básicas sobre as eleições.

3.2 Cadastro dos candidatos e cargos contendo informações relevantes para possibilitar a votação no portal web.

3.3 Ambiente de votação seguro, com autenticação dos eleitores e funcionalidades para redefinição de senhas.

3.4 Permitir que o eleitor possa votar para um candidato do conselho fiscal e um candidato do conselho de administração – ou seja, mais de um voto por eleitor.

3.5 Possibilitar que o servidor ativo vote apenas em servidor ativo e o servidor aposentado apenas em servidor aposentado.

3.6 Disponibilizar relatórios e gráficos para apuração dos resultados para publicação pela comissão eleitoral.

3.7 Permitir a geração de usuários em lote com a opção de geração de senha a partir da data de nascimento ou CPF

3.8 Cadastro e definição dos eleitores, através de importação de dados previamente definidos entre as partes.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para realização de Eleição eletrônica para os cargos de membros aos Conselhos de administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia. A Plataforma deverá ser disponibilizada para a utilização da quantidade estimada de 3.800 beneficiários (servidores ativos e inativos). Data estimada para o início das inscrições para os candidatos será no dia 07 de outubro 2024. A eleição está prevista para ocorrer em novembro 2024.

5. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

Embora o objeto não tenha sido previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), a necessidade de realizar a eleição de conselheiros e a disponibilidade de empresas especializadas que podem garantir um processo eleitoral seguro e transparente justificam a contratação.

6. HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) e quadro societário;

6.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários e imobiliários; caso a licitante não possua imóveis a mesma deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários, acompanhada de Certidão e/ou Declaração emitida pelo Município comprovando que a mesma não possui imóveis cadastrados em seu nome;

6.2.4 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

6.2.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.8 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 120 dias ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a qualidade e presteza no processo de fornecimento dos mesmos, em características, quantidades e prazos.

6.3.1.1 É necessário que o atestado/declaração permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

6.3.2 A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos contratos e aditivos que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e/ou local em que foram prestados os serviços.

8. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Sem apresentação de amostra.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá validade durante todo o processo eleitoral, abrangendo os períodos de inscrição de candidaturas, realização da votação, apuração dos resultados e demais etapas que se fizerem necessárias.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As obrigações habitualmente utilizadas em conformidade com as leis que as regem.

10. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBE PREVIDÊNCIA

As obrigações habitualmente utilizadas em conformidade com as leis que as regem.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscal e Gestor

Andréia Cristina da Silva
CPF: 025.958.749-42
E-mail: previdencia@cambe.pr.br

12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Na Sede da Autarquia Municipal – Cambé Previdência – Rua Portugal, 58 –CEP 86181-310 - Centro – Cambé -Paraná.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Para bens e serviços comuns, o objeto será recebido:

- Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais;
- Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, quando verificado que o objeto entregue atende as exigências contratuais.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Sem garantia.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MESES DE EXECUÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
DESPESA EMPENHAD A	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	0%

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos após a entrega do objeto do contrato e respectiva emissão da nota fiscal.

16.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, via boleto bancário e as certidões de regularidade fiscal.

16.3 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, número de contrato de prestação de serviços, número da conta corrente e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

16.4 A Contratada deverá reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, as retenções obrigatórias como INSS e ISSQN e IRRF.

16.5 Caso a empresa seja dispensada do recolhimento de impostos, esta deverá apresentar declaração apropriada.

16.6 A empresa Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência.

16.7 A CONTRATANTE, reserva-se o direito de solicitar novos documentos se assim julgar necessário.

16.8 Os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.002.04.122.0004.2745.339039 – R\$ 28.212,73 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)

18. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução: A partir da data de assinatura do contrato com vistas a data estimada para o pleito. Vigência do Contrato: 6 meses.

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Eleição online de Conselheiros no âmbito da Autarquia Municipal – Cambé Previdência.

Silviane Candida de Oliveira

De acordo com o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e e cronograma físico-financeiro.

Cambé, 30 de agosto de 2024

Andréia Cristina da Silva

Assinado digitalmente por:



e-Ciga

SILVIANE
CANDIDA DE
OLIVEIRA
...198.509-...
Data: 11/09/2024
10:58





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024- Autarquia

Contrato nº 0xx/2024 – Autarquia Cambé Previdência

Contrato de fornecimento que entre si celebram AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, Centro, CEP: 86.181-310, na cidade de Cambé, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representada pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andréia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Bairro: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX neste ato devidamente representada pelo (a) responsável Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - SSS/XX e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado (a) na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX - Estado XXXXXXXXXXXXXXX, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para realização de Eleição eletrônica para os cargos de membros aos Conselhos de administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia.

1.2 A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços, em observância a este contrato, ao termo de referência e a Dispensa de Licitação nº 007/2024 – AUTARQUIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação e demais normas em vigor que regem o objeto contrato, e de acordo com as instruções contidas neste Contrato, Termo de Referência e das recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE, durante a sua vigência. A plataforma contratada deverá atender, no mínimo – os seguintes requisitos:

2.2 Disponibilizar ambiente de votação para o portal web da Autarquia Cambé Previdência – através de URL – com informações básicas sobre as eleições.

2.3 Cadastro dos candidatos e cargos contendo informações relevantes para possibilitar a votação no portal web.

2.4 Ambiente de votação seguro, com autenticação dos eleitores e funcionalidades para redefinição de senhas.

2.5 Permitir que o eleitor possa votar para um candidato do conselho fiscal e um candidato do conselho de administração – ou seja, mais de um voto por eleitor.

2.6 Possibilitar que o servidor ativo vote apenas em servidor ativo e o servidor aposentado apenas em servidor aposentado.

2.7 Disponibilizar relatórios e gráficos para apuração dos resultados para publicação pela comissão eleitoral.

2.8 Permitir a geração de usuários em lote com a opção de geração de senha a partir da data de nascimento ou CPF

2.9 Cadastro e definição dos eleitores, através de importação de dados previamente definidos entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Pela execução dos serviços estabelecido na cláusula primeira que será utilizado pela CONTRATANTE é a importância global é de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), pelo período contratual de 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos para financiamento do objeto deste Contrato correrão a conta das dotações orçamentárias n°:

25.002.04.122.0004.2745.339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo: 50% (cinquenta por cento) até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e 50% até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, via boleto bancário e as certidões de regularidade fiscal.

4.2 A nota fiscal deverá apresentar o número da Dispensa de Licitação nº 007/2024, número do contrato de prestação de serviço, anexado Boleto para pagamento e outras informações que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

4.3 A Contratada deverá reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, as retenções obrigatórias como INSS e ISSQN e IRRF.

4.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor IN RFB nº 1234/2012.

4.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a CONTRATANTE.

4.8 A empresa Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência, conforme Termo de Referência, sendo estes, documentos de análise para a efetivação do pagamento.

4.9 Vencido o prazo estabelecido no item 4.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos conforme dispõe o artigo 174, XIII do Decreto Municipal nº676/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

5.1 Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta de preço e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Constituem motivos para extinção contratual as hipóteses especificadas no artigo 137 e nos incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, bem com as hipóteses previstas no Decreto Municipal 676/2022.

6.2 Conforme o Decreto Municipal 676/2022, o LICITANTE e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

I. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada, as comunicações à LICITANTE serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf, ou por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação.

II. A LICITANTE deverá manter atualizado os endereços de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e outros informados a Autarquia Municipal de Cambé, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Autarquia Municipal de Cambé, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das

comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

6.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.4 A sanção de advertência será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II. Inexecução parcial de obrigação contratual acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

6.4.1 Para os fins do item 6.4, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos diretos e objetivamente mensuráveis à Administração.

6.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Cambé Previdência pelo prazo máximo de até 3 (três) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perante à administração pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, àquele que:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.1 A sanção prevista no item 6.6, aplicada por qualquer ente da Federação e devidamente inscrita nos cadastros do Tribunal de Contas da circunscrição do ente que aplicou a penalidade, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, enquanto vigorar a norma aplicada.

6.7 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais.

6.7.1 Não se aplica a regra prevista no item 6.7 se já houver ocorrido o julgamento ou pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

6.7.2 O disposto nos itens 6.4, 6.5 e 6.6 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

6.7.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7.4 A multa de que trata o item 6.7 poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante extraídos da mesma ata/contrato/edital.

6.7.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

6.8 Será aplicada multa nas seguintes condições:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,7% (sete décimos percentual) calculada sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;
- II. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

II. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos percentual) sobre o valor total do contrato;

V. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato e a multa, de caráter compensatório será aplicada no seguinte percentual:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de cancelamento da ata de registro de preços ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

VI. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços.

VII. Será configurada a inexecução total do objeto:

- a) quando a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato;
- b) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- c) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, que resultará em imediata perda da garantia de proposta, se houver.

VIII. A fixação das multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

IX. O valor da multa deverá ser recolhido à conta do Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial e do boleto de pagamento.

X. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9 A extinção unilateral do contrato é prerrogativa da CONTRATANTE para salvaguardar o interesse público, e pode ser promovida independentemente da aplicação das demais sanções previstas, após ser conferido previamente à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.10 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observando-se o Art. 236 do Decreto Municipal 676/2022, e em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

I. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

II. A unificação das penas somente poderá ocorrer após a decisão definitiva dos processos administrativos.

III. A unificação das penas será efetivada por ato administrativo de competência do Secretário de Administração e, considerando que não implica em majoração das penalidades já aplicadas, não haverá necessidade de ampla defesa e contraditório.

IV. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no inciso I do item 6.11, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

6.12 Será admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Autarquia Municipal de Cambé, devendo para tanto serem observadas as disposições dos artigos 239 e 240 do Decreto Municipal 676/2022.

6.13 Os casos omissos quanto às infrações não previstas no Contrato e no Decreto Municipal 676/2022, serão resolvidos com base na Lei Federal 14.133/2021, sopesando-se a aplicação da sanção à gravidade da conduta da CONTRATADA.

6.14 Na aplicação das sanções deverá ser respeitado o contraditório e a ampla defesa nos termos dos artigos 233 a 236 do Decreto Municipal 676/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO

7.1 A execução do objeto deste contrato terá início a partir do dia XX/XX/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

8.1 O Prazo de EXECUÇÃO do presente contrato é de 4 (quatro) meses a contar da data de início da vigência, conforme Clausula Sexta 7.1, encerrando-se em XX/XX/XXXX.

8.2 O Prazo de VIGÊNCIA do presente contrato é de 6 (seis) meses.

8.3 Caso ocorra a prorrogação do prazo de execução, a vigência do contrato se estende conforme legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

9.1 Atender o objeto do contrato e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, fornecendo os trabalhos de acordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência.

9.2 Coordenar técnica e administrativamente a execução dos trabalhos.

9.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas que se fizerem necessários para o cumprimento integral deste Contrato.

9.4 Ser responsável na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou erros na execução do serviço contratado, arcando com as despesas que tiverem de ser realizadas, pela mesma ou pela Contratante;

9.5 Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

9.6 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Contrato.

9.7 Atender o objeto do contrato e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, fornecendo os trabalhos de acordo com as exigências neles contidas.

9.8 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos inerentes ao atendimento do objeto;

9.9 Relatar a CONTRATANTE (via notificação por escrito) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer na prestação do serviço;

9.10 O controle dos serviços prestados e a fiscalização do trabalho deverão ser realizados pela CONTRATADA independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente;

9.11 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos imóveis da CONTRATANTE;

9.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigado se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.13 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, razão pela qual a(s) renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a Autarquia Cambé Previdência;

9.14 Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos nos trabalhos noturno, perigosos ou insalubres;

9.15 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Autarquia quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço alvo dessa contratação;

9.16 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;

9.17 Cumprir o Contrato e a legislação pertinente;

9.18 A Contratada se obriga por si e seus funcionários e/ou prepostos a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham obter junto ao patrimônio da Autarquia, as condições, escopo e informações

constatadas em razão dos serviços prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela contratada, seus funcionários e/ou prepostos;

9.19 Será vedada qualquer subcontratação dos serviços objeto deste Contrato;

9.20 Não poderão ser contratadas empresas que possuam sócios, administradores ou empregados que sejam servidores ou tenham vínculo empregatício com a Autarquia;

9.21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.22 Conforme dispõe artigo 92, inciso XVI da Lei nº14.133/21, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado a servidora Sra. Andreia Cristina da Silva – CPF 025.958.749-42, e-mail andrea.previdencia@cambe.pr.gov.br para acompanhar, fiscalizar e como Gestora responsável o presente Contrato.

10.2 Os representantes da Autarquia anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

11.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

11.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA.

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.4 Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

11.5 Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

11.6 Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.7 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

11.8 Cumprir o Contrato e a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- f) a qualquer tempo, conforme o Art. 106, inciso III da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei nº14.133/21 e Decreto Municipal nº 676/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CRITÉRIOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS

15.1 Os preços contratados não poderão reajustados no decorrer do contrato, durante os 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.



AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

Andréia Cristina da Silva
Autarquia Cambé Previdência

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X

TESTEMUNHAS:

Luciana Kaguiama
CPF: 035.558.559-64

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX



**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003/2.024-
AUTARQUIA CAMBE PREVIDENCIA**

Origem: Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024.

Data de Assinatura do Contrato: XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Contratada: XX -
CNPJ: 05.773.229/0001-82

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para realização de Eleição eletrônica para os cargos de membros aos Conselhos de administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia.

Valor Global: R\$ XX.XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Prazo de Execução: 4 (quatro) meses.

Prazo de Vigência: 6 (Seis) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andréia Cristina da Silva
Autarquia Cambé Previdência

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 11 de setembro de 2024.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Solicitamos Parecer Jurídico quanto a possibilidade de Dispensa de Licitação para o processo administrativo nº. 061/2024, referente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para realização de Eleição eletrônica para os cargos de membros aos Conselhos de administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de eleição de conselheiros com uma plataforma de votação on-line para a Autarquia Cambé Previdência é justificada pela necessidade de garantir um processo eleitoral transparente, eficiente e acessível para os beneficiários - incluindo servidores ativos e aposentados.

Encaminho Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo, juntamente com a pasta contendo toda a documentação pertinente a este processo para sua análise.

Atenciosamente,

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

PARECER JURÍDICO N° 107/2024

Assunto: Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para realização de Eleição eletrônica para os cargos de membros aos Conselhos de administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia.

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 14.133/2021. Dispensa de licitação. Contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada para para a prestação de serviços para realização de Eleição eletrônica para os cargos de membros aos Conselhos de administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia. Possibilidade.

01. Relatório

Foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer a respeito da possibilidade de dispensa de licitação para contratação da empresa habilitada e qualificada para a para realização de Eleição eletrônica para os cargos de membros aos Conselhos de administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia.

Verifica-se que a Autarquia, necessita de tais serviços pois está engloba uma das determinações de suas atividades essenciais.

Deste modo deveremos ter os serviços com menor preço na empresa especificada, e, sabiamente, foi requerida a dispensa de licitação para aquisição destes serviços com menor preço, conforme o apresentado no processo administrativo 061/2024.

Verifica-se ainda, no referido processo administrativo que as empresas não deverão possuir débitos junto a Fazenda Municipal e Fazenda Nacional, encontram-se em situação regular perante o FGTS e não esta inscrita no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, ressaltando que informações deverão ser ratificadas pelo setor de compras e licitações.

A análise, portanto, restringe-se à possibilidade de dispensa de licitação para contratação com a consequente realização dos serviços expressos no contrato destinados a atender as necessidades da Autarquia Municipal Cambé – Previdência.

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

02. Fundamentação Jurídica.

Inicialmente, vale destacar que a Administração Pública, por força do Artigo 37 da Constituição Federal, deve observar rigorosamente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Pelo princípio da Legalidade, a administração pública não pode praticar nenhum ato sem que haja previsão expressa em Lei.

Quanto ao tema o jurista Hely Lopes Meirelles ressalta:

Na Administração pública não há vontade liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.¹

Lançadas essas premissas e estabelecido que a administração pública não pode praticar qualquer ato sem que haja observância da legislação pertinente, vale tecer algumas considerações sobre o instituto da licitação.

A necessidade da aquisição, pelo poder público, de bens e serviços que não podem ser produzidos pela administração pública levou o legislador a criar um procedimento destinado à aquisição de tais bens ou serviços com a devida observância dos princípios esculpidos na Constituição Federal.

Dessa forma, estabelece o artigo 2º da Lei nº 14.133/2021 que:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

(...)

1 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo brasileiro**. 26. Ed. São Paulo: Malheiros, 2001. P. 82

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

Observa-se, portanto, que as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem observar, em regra, a realização de licitação, regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ocorre que, por vezes, a realização do procedimento licitatório não se mostra viável. Para tais casos a Lei prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Neste sentido estabelece o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso presente, a Diretora Presidente da Autarquia Cambé – Previdência justificou a necessidade de contratação em razão dos valores se enquadrarem dentro as cotações realizadas pela Autarquia, fazendo incidir o permissivo do inciso II do artigo 75 citado.

Por fim, em relação ao prazo estabelecido a possibilidade resta expressa no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

§ 1º *A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

§ 2º *Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.*

No caso em tela, o que determina o art. 106 pode ser seguido, inclusive o inciso III, exatamente nos moldes das Cláusulas de Rescisão questionadas e que estão em total acordo com a Lei.

Os demais requisitos previstos pelo dispositivo legal também se encontram presentes.

Dessa forma, tendo em vista que, **conforme informado pela Diretora - Presidente da Autarquia Cambé – Previdência será feita cotação prévia de preços** e que as referidas empresas deverão encontrar-se em plena regularidade fiscal, não há óbice para a realização da dispensa de licitação.

Vale lembrar que a contratação direta não afasta a incidência dos princípios básicos que orientam toda atuação administrativa, em especial a licitação. Na verdade, é no terreno da contratação direta que a aplicação desses princípios se faz mais relevante por evitar contratações incompatíveis com o interesse público perseguido.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultará na celebração do contrato mais vantajoso. Logo, por força dos princípios constitucionais que regem a administração pública, deve ser observada, necessariamente, a qualidade dos serviços prestados, fator imprescindível para a contratação.

Por derradeiro, para que haja perfeição no procedimento em questão, devem ser observadas as disposições do artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei de Licitações. Assim, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da dispensabilidade e a publicação da decisão ratificadora.



CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

03. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta pela **POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de pessoa jurídica de direito privado, para a realização de Eleição eletrônica para os cargos de membros aos Conselhos de administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia.

Os demais detalhes para cumprimento estão contidos no contrato a ser firmado.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais. Este é o parecer SMJ.

Cambé/PR, 20 de setembro de 2024.

Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/PR nº 60.542

Autarquia Cambé Previdência

Assinado digitalmente por:



e-Ciga

BRUNO GERDULLI
DE OLIVEIRA
...490.329...
Data: 23/09/2024
11:23





AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 046/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras municipais devidamente cedidas a esta Autarquia, Silviane Candida de Oliveira e Vanessa Maria da Silva Tofalini – para atuarem como Agentes de Contratação e Pregoeiras, a fim de gerirem os processos de Licitações no âmbito da Autarquia Municipal - Cambé Previdência.

Art. 2º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro(a).

Art. 3º A equipe de apoio e/ou comissão de contratação, quando nomeada em caráter especial - será composta, preferencialmente, por outros 2 (dois) membros, visando o bom andamento e eficiência no certame.

Art. 4º Os servidores arrolados nesta portaria, poderão atuar como membros da equipe de apoio e/ou comissão de contratação, desde que não estejam exercendo a função de Pregoeiro ou Agente de contratação no mesmo processo licitatório.

Art. 5º O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro poderá solicitar auxílio técnico complementar de terceiros para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica.

Art. 5º O Agente de Contratação conduzirá os processos simplificados para pequenas compras e serviços previstos no art. 95 parágrafo 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 6º - Os servidores envolvidos nos processos de licitações, deverão deter qualificação atestada para a função e participar de cursos disponibilizados nas Escolas de Governo e Tribunal de Contas do Estado, e, ainda, acompanhar e obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais cominações legais que tratem sobre o assunto, inclusive portarias, decretos, regulamentações e/ou instruções normativas do Poder Executivo Municipal que regem sobre tais matérias.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/06/2024 e terá validade para o exercício de 2024, podendo ser alterada a qualquer momento.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria 001 de 04 de janeiro de 2024.



GlobalVoter

SISTEMA DE VOTO DIGITAL

ELEIÇÕES DE CANDIDATOS E CHAPAS ASSEMBLEIAS ELEIÇÕES DE CIPA

GESTÃO DO SISTEMA PELA COMISSÃO ELEITORAL

A gestão do sistema é conduzida pela Comissão Eleitoral que pode personalizar a eleição ou assembleia de acordo com o que precisa, além de gerenciar banco de dados, envio de senhas para os eleitores e a emissão de relatórios e resultados. O que se traduz em:

- **Liberdade para tomar decisões;**
- **Maior controle do processo eleitoral;**
- **Baixo custo por não depender totalmente de terceiros;**
- **Investimento compatível com sua previsão orçamentária;**

**NÓS COBRIMOS
QUALQUER PROPOSTA**

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

- Tecnologia compatível com todos os navegadores conhecidos.
- Facilidade e mobilidade para os eleitores.
- Senhas de acesso individuais.
- Voto único por eleitor.
- Comissão pode acompanhar os votos computados em tempo real.
- Sistema preparado para receber muitos acessos simultâneos.
- Backup para garantir a guarda de dados.

SIGILO PARA O ELEITOR SEGURANÇA PARA TODOS

Voto Criptografado

Utilizamos criptografia de ponta a ponta, do acesso do eleitor ao armazenamento das informações no banco de dados. Os votos são criptografados para que não exista ligação direta entre o voto e o eleitor, garantindo assim o sigilo da informação.

LGPD

A gestão da plataforma realizada pela própria Comissão Eleitoral aumenta a segurança e a garantia dos direitos dos dados dos eleitores, pois não existe a necessidade de repassar os dados para operadores terceiros. Ao final de uma eleição ou assembleia, a Comissão Eleitoral tem autonomia para apagar as informações cadastradas, garantindo o atendimento à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Acesso para Auditoria Independente

O sistema é auditável. O acesso para auditores contratados pelo cliente é solicitado para a nossa equipe. Criamos um acesso exclusivo para que a empresa auditora possa realizar todos os testes necessários.

Vídeos Tutoriais

Para operar o sistema de votação, a Comissão Eleitoral e seus colaboradores contam com o apoio de Vídeos Tutoriais da GlobalVoter. Conteúdos exclusivos para orientar o passo a passo da gestão do sistema e também como os eleitores devem votar.

SOLUÇÕES OPCIONAIS

- **Voto por Certificado Digital**
- **URA - Voto Telefônico**
- **Plataforma Unificada – transmissão, chat e votação em ambiente virtual único**
- **Sistema adaptado para Acessibilidade Digital**
- **Votação Híbrida – presencial e via internet**
- **Envio de senhas por mensagem SMS**
- **Apoio da Equipe de Suporte GlobalVoter**

CONSULTE VALORES COM NOSSA EQUIPE

EXEMPLOS DE CÉDULAS DE VOTAÇÃO

Nome Home Chapas e Candidatos FAQ Votar Sair

ELEIÇÃO

CHAPA 01

CHAPA 02

VOTO EM BRANCO

VOTO NULO

Selecione uma escolha:

Realizar Voto

VOTO CHAPAS

Nome Home Chapas e Candidatos FAQ Votar Sair

ELEIÇÃO

CANDIDATO 01

CANDIDATO 02

VOTO EM BRANCO

VOTO NULO

Selecione uma escolha:

Realizar Voto

VOTO CANDIDATOS

Nome Home Chapas e Candidatos FAQ Votar Sair

ASSEMBLEIA

VOCE APROVA A PAUTA?

APROVO

NÃO APROVO

ABSTENÇÃO

Selecione uma escolha:

Realizar Voto

VOTO ASSEMBLEIA

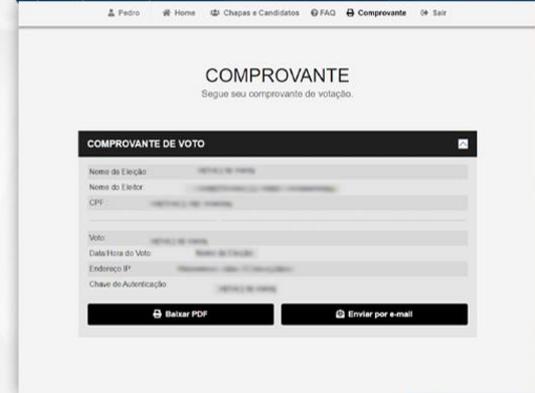
EXEMPLOS DE DE VOTAÇÃO



CONFIRMAR VOTO



VOTO COMPUTADO
VER COMPROVANTE



COMPROVANTE VOTO

NOSSOS CLIENTES



Unimed 



- DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

- Serviço: Sistema de Votação para candidatos;
- Eleitor poderá acessar por CPF e senha recebida por e-mail e sms;
- Relatório de Zerésima para demonstrar que não existe nenhum voto computado;
- Relatório de Votantes;
- Relatório de não votantes;
- Relatório do resultado em 10 min;
- Vídeo tutorial demonstrando sua eleição;
- Link de duvidas como votar no site para o eleitor;
- Eleição Híbrida;

PROPOSTA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO GLOBAL VOTER.

A/c Sr. (a) Silviane C. Oliveira

Empresa: Cambé Previdência

Número de eleitores: 3.800,00

Data Eleição/Assembleia: Outubro/24

Tipo de Eleição: Conselho Fiscal

Telefone: 43 3254-9454

E-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br

Entrega em até 15 dias / - Proposta válida: 10 dias da emissão.

Entrada na assinatura do contrato de 40% e saldo de 60% até data da assembleia.

Atenciosamente,



Sistema de Votação	R\$ 27.980,00



GlobalVoter

SISTEMA DE VOTO DIGITAL

Global Voter LTDA.

CNPJ: 34.400.054/0001-66

Endereço: Av. dos Autonomistas, nº 896, Anexo 900, Torre Santorini,
Conj. 1211 CEP: 06020-012 - Vila Yara – Osasco – SP

globalvoter.com.br | faleconosco@globalvoter.com.br



+55 11 91757-9911

Curitiba, 30 de agosto de 2024.

AO

Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.

Prezados(as) Senhores(as),

Atendendo a solicitação dos representantes desta Instituição, estamos apresentando a seguir, proposta de prestação de serviços para realização de Eleição on-line dos para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS.

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



FERNANDO TRALESKI

Diretor

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.211.721/0001-52

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO

A Actuary foi fundada em 1986, com sede em Curitiba-PR, e tem como objetivo assessorar Regimes Próprios de Previdência Social, entidades fechadas de Previdência Complementar, nas questões atuariais e de tecnologia. Nasceu da necessidade cada vez maior de pesquisa e desenvolvimento de metodologias que atendessem às necessidades diretas das Instituições de Previdência no que diz respeito às questões previdenciárias. Nosso trabalho é feito de forma a agregar conhecimento para que se possa construir a estratégia de financiamento de custeio previdenciário que esteja mais adequada às características das Instituições, bem como auxiliar na administração das instituições de previdências através de ferramentas informatizadas desenvolvidas exclusivamente para essa finalidade.

A equipe da Actuary é formada por especialistas altamente capacitados e com ampla experiência em previdência complementar e municipal. Um dos sócios é atuário, professor universitário no curso de ciências atuariais no Paraná e com ampla experiências em auditorias, o outro é atuário e com ampla experiência em regimes de previdência municipal e complementar. E um mestre em informática pela UFPR o qual coordena a equipe de informática que tem como objetivo desenvolver ferramentas que auxiliam na administração das instituições de previdência, e também desenvolvimento de sistemas atuariais para uso interno na empresa e além de oferecer todo o suporte técnico.

OBJETO DA PROPOSTA

Proposta de prestação de serviços para realização de Eleição on-line.

O SOFTWARE DE ELEIÇÃO ON-LINE

O objetivo do sistema é organizar o pleito eleitoral no que tange ao preenchimento das vagas disponibilizadas para membros do Conselho Fiscal da Instituição. Toda eleição é organizada através de prazos, que definem o período eleitoral, incluindo os prazos para inscrição de candidatos, período de votação on-line e/ou presencial, data para apuração e divulgação dos resultados. Os eleitores geralmente são *clientes* da instituição que devem eleger os seus representantes. O voto é realizado através de um dispositivo móvel ou não, conectado na internet, sendo o sistema desenvolvido com tecnologia responsiva para atender a esse requisito.

A eleição on-line traz diversos benefícios com relação ao método tradicional que é realizado através de cédulas e urnas físicas. Entre eles podem ser citados:

- Divulgação de informações a respeito do pleito de forma centralizada e ágil.
- Agilidade na inscrição e avaliação dos candidatos/chapas inscritos.
- Redução de custos na operacionalização dos votos.
- Aumento do quorum em razão da facilidade do sistema de votação.
- Segurança na votação através de senha individual.
- Utilização de protocolo de segurança no tráfego das informações, garantido assim a segurança do sistema.
- Maior transparência através de relatórios e telas de consulta que podem ser utilizadas por membros da comissão e/ou auditoria independente contratada.
- Agilidade na apuração e disponibilização do resultado.

1. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

2.1. Cadastro de eleições sem número definido, contendo todas as datas importantes do pleito eleitoral, como período de inscrição de candidatos, período de testes do ambiente de votação, período de votação e data do resultado.

2.2. Cadastro de cargos disputados sendo possível estipular a forma de candidatura dos interessados, de forma individual ou chapa eleitoral. No caso de chapa eleitoral é possível informar os membros da chapa, bem como os cargos que irão ocupar. Também é possível informar a quantidade de vagas, sendo os mais votados, eleitos automaticamente, após a apuração pela comissão eleitoral. O resultado será liberado após a aprovação dos membros da comissão.

2.3. Cadastro de candidatos pode ser realizado por usuários designados para a administração do sistema ou on-line, através de *hotsite* específico, onde o próprio candidato deve alimentar seus dados e/ou dos membros da chapa eleitoral. Dados como curriculum e dados pessoais devem ser informados. Upload de documentos exigidos podem ser realizados por este *hotsite*.

2.4. Análise de candidatos por membros da comissão eleitoral, a qual pode homologar imediatamente ou pedir que o candidato revise ou acrescente alguma informação.

2.5. A definição dos eleitores previstos e com direito de voto, pode ser realizada

através do cadastro individual ou através da importação de arquivos previamente definidos. A senha individual pode ser importada, desde que esteja no formato de criptografia MD5. É possível também gerar uma senha para cada eleitor e enviar nos respectivos e-mails, desde que os mesmos estejam informados no cadastro.

- 2.6. Disponibilização de informações sobre a eleição, bem como arquivos no *hotsite* da eleição. Cada eleição irá ter um *hotsite* próprio, o qual é acessado através de uma URL que pode ser linkada no site principal da instituição. O *hotsite* é desenvolvido com tecnologia responsiva, e, portanto pode ser acessado através de qualquer dispositivo.
- 2.7. Ambiente simulado de votação aonde os eleitores podem acessar sem a necessidade de senha real e sem apuração de resultados.
- 2.8. Ambiente de votação através de um *hotsite* próprio, exigindo autenticação do eleitor mediante chave de acesso (definida pela instituição) e senha. O eleitor irá votar em um candidato por cargo, sendo exibido um resumo no final para confirmar ou refazer a votação. Lembrando que o processo de votação é transacional, ou seja, somente serão registros os votos em todos os cargos de uma só vez. Em ocorrendo algum problema de conexão, os votos serão descartados caso o eleitor não consiga revisar e finalizar a sua votação. Um comprovante de votação pode ser enviado para o e-mail do eleitor, caso a eleição esteja configurada para tal e o mesmo tenha informado o e-mail.
- 2.9. Funcionalidade para o eleitor refazer a senha, caso necessite. Serão exigidas informações como CPF/CNPJ, Nascimento/Fundação, Chave de acesso para que o eleitor consiga reinicializar a senha.
- 2.10. Análise e consulta do quorum eleitoral durante e após o período de votação.
- 2.11. Ferramenta para controle de pedidos de impugnação de candidatos/chapa e/ou da eleição como um todo. A comissão eleitoral tem o encargo de analisar tais pedidos e deferir ou indeferir os mesmos.
- 2.12. Emissão de relatório contendo a relação de eleitores que votaram ou não, bem como o IP do dispositivo utilizado para votação, com data e hora do voto.
- 2.13. Apuração do resultado pelo presidente da comissão eleitoral, momento em que deve ser elaborado o parecer final que será disponibilizado juntamente com o resultado no *hotsite* da eleição.

3. IMPLANTAÇÃO

Após o recebimento das informações necessárias para a implantação do Software de Eleição on-line serão necessários 3 (três) dias úteis para que o sistema esteja disponível para uso. O software será instalado juntamente com o site atual e será acionado através do link <https://eleicao.actuary.com.br>. Caso o cliente deseje transformar a URL para conter o domínio da Instituição, então a mesma deve providenciar a criação de sub-domínios no seu DNS direcionando para o datacenter da Actuary. Neste caso o prazo pode variar conforme a liberação dos sub-domínios no DNS da Instituição.

RESPONSABILIDADE DA ACTUARY

Na execução do trabalho de que trata esta proposta a Actuary terá a seguinte responsabilidade:

- Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, inclusive dos dados armazenados no SoftPrevi, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa da Instituição;
- Realizar os serviços dentro dos prazos determinados;
- Garantir acesso ao sistema com a maior disponibilidade possível e a integridade dos dados existentes e manipulados em nosso parque tecnológico.

ORÇAMENTO

O projeto apresentado nesta proposta está orçado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso pela execução dos serviços objeto da presente proposta será feito através de apresentação de Nota Fiscal em 2 (duas) etapas:

- ✓ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) quando na assinatura do contrato e;
- ✓ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) na conclusão das eleições.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da sua data de envio.

eleja[®] online

Sua melhor escolha

elejaonline.com

1. Quem Somos

Somos uma empresa dedicada a transformação digital

No mercado de tecnologia web desde 1995, a **RF Fábrica de Software** é dedicada à inovação e desenvolvimento de soluções online, com o propósito de promover melhoria contínua e a transformação digital para a gestão de empresas e instituições.



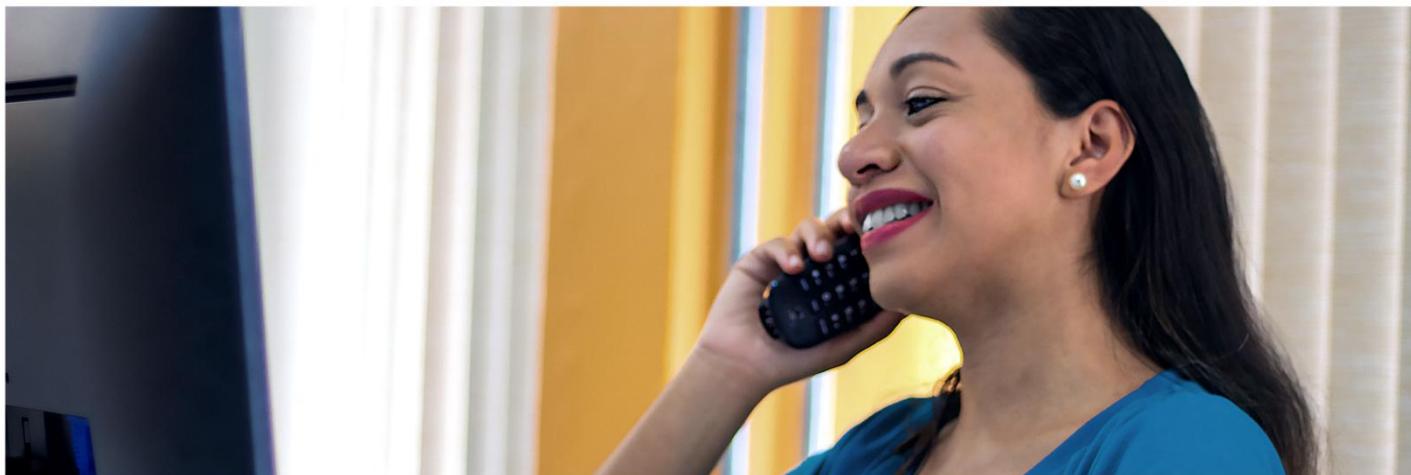
Contamos com uma equipe multidisciplinar formada por profissionais experientes e criativos, incluindo desenvolvedores (back-end e front-end), designers, editores de vídeo e especialistas em marketing digital.

O desenvolvimento de cada solução considera a análise rigorosa da necessidade do cliente, a melhor experiência para os usuários e a segurança da informação.

Nossas soluções abrangem desde sistemas prontos e dedicados a demandas do mercado até soluções customizadas para atender necessidades específicas do cliente.

Nosso Compromisso

Facilitar a gestão dos clientes por meio de inovação tecnológica e soluções que agreguem resultados.



Nossos Valores

- **Inovar todo dia** – Compartilhamos e incentivamos a prática da inovação em todas as áreas da empresa.
- **Inspirar criatividade** – Incentivamos nossas equipes a ter o hábito de criar soluções com foco em nossos clientes e para a melhoria contínua de nossos processos.



- **Valorizar ideias** – Toda ideia é bem-vinda, compartilhada, discutida e colocada em prática quando aprovada.
- **Promover a união** – Acreditamos que a soma de nossas diferenças e habilidades é a grande força da nossa empresa.

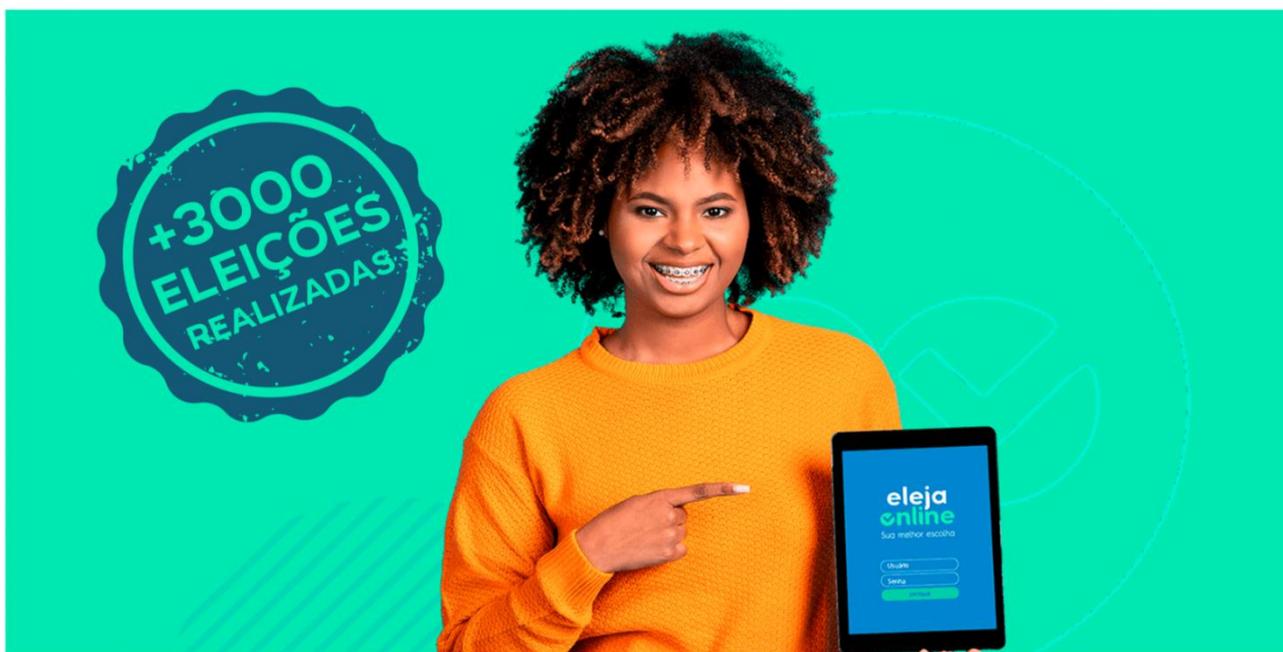
- **Qualidade nos detalhes** – Somos detalhistas e exigentes em tudo o que fazemos e entregamos para o mercado.



- **Atendimento dedicado** – Trabalhamos para superar as expectativas de cada cliente.
- **Ser ético e transparente** – Somos responsáveis pela integridade e conduta da nossa empresa.
- **Ter visão de futuro** – Olhamos sempre para a frente, atentos às oportunidades de mercado e à constante evolução tecnológica.



Eleja Online é uma de nossas principais soluções. Sistema que nasceu da experiência e do conhecimento de nossos especialistas e que conquistou o reconhecimento de importantes empresas e instituições pela efetividade de suas operações, pelo valor agregado aos clientes e, principalmente, pelos resultados apresentados.



A equipe Eleja Online é multidisciplinar, habilidosa e coesa. Talentos que se completam, inovam e fortalecem o desenvolvimento e a entrega de soluções, tornando mais prático e fácil o ato de tomar decisões em assembleias e processos eleitorais.



2. Nossas Soluções

- Mobilidade e praticidade que motivam a participação dos eleitores, que não precisam se deslocar e votam onde estiverem.
- Voto online pela internet, por computador, tablet ou celular, e também por aplicativo.
- Redução de custos e mais agilidade no processo eleitoral.
- Sistema com interface amigável e compatível com todos os browsers conhecidos (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari).
- Sistema customizável para atender necessidades específicas de cada cliente.
- Votação em tempo real com votos computados automaticamente pela plataforma.
- Sistema que suporta grandes cargas de acessos.
- A plataforma utiliza os servidores da Amazon Web Services (AWS) – Redundância – Azure da Microsoft.
- Reúne todas as informações e funcionalidades necessárias para a gestão da Comissão Eleitoral.
- Acesso com senha individual, com opções de envio por mensagem SMS, e-mail e WhatsApp.
- Voto único por usuário, sem possibilidade de voto duplicado.
- Suporte da equipe Eleja Online por chat, WhatsApp e telefone 0800.



Onde o Eleja Online é aplicado

Assembleias Online (AGO e AGE)

Reúna associados, conselheiros e diretorias de forma prática e online para decisões importantes, tanto em Assembleias Ordinárias como em Assembleias Extraordinárias.

CIPA

Eleja Online permite que a eleição da CIPA aconteça de forma rápida e econômica, evitando gastos com cédulas e facilitando o processo eleitoral para organizadores e colaboradores, com indicadores em tempo real.

Chapas

Cadastre as Chapas de acordo com a quantidade de membros, dados e critérios determinados pela Comissão Eleitoral, apresentando as opções de voto de forma organizada, transparente e objetiva para o eleitor.



Candidatos

O sistema customizável permite a múltipla eleição de candidatos, de forma organizada e transparente, em conformidade com as exigências e necessidades da instituição ou empresa.



CONHEÇA O



A PRIMEIRA PLATAFORMA DE VOTAÇÃO PELO WHATSAPP

Para eleições e assembleias de empresas e instituições



1
O eleitor acessa pelo WhatsApp. Na tela inicial chama o ELEJA BOT para votar.

2

O eleitor precisa concordar com a política de privacidade dos dados informados.

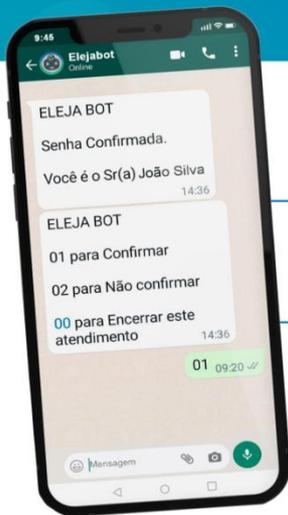


3
O eleitor digita seu CPF para buscar sua identificação na base de eleitores aptos cadastrados.

4

O eleitor digita a senha de acesso que recebeu por e-mail e mensagem SMS.



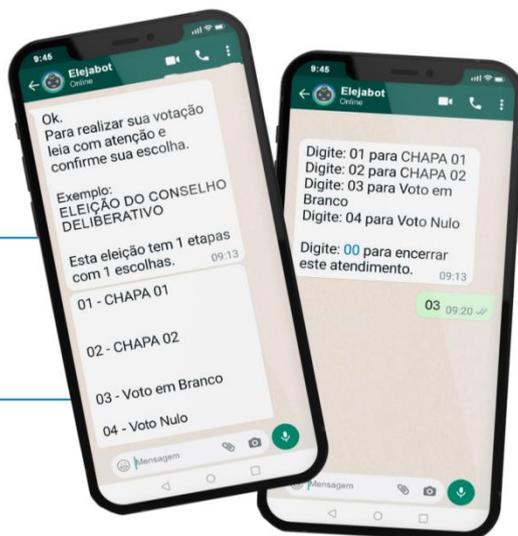


5

O eleitor precisa confirmar sua identidade.

6

As opções de voto são apresentadas e o eleitor realiza a votação.



7

O eleitor deve confirmar o seu voto para concluir a votação.



8

O comprovante de voto é emitido para o eleitor.



SEGURANÇA EM VÁRIOS NÍVEIS



- ✓ Celular acessível somente com senha e de biometria do próprio eleitor.
- ✓ Criptografia de ponta a ponta no WhatsApp.
- ✓ Criptografia de ponta a ponta no sistema Eleja Online, incluindo os servidores de aplicação e armazenamento dos dados.
- ✓ O sistema Eleja Online permite somente 01 voto por CPF, medida de segurança que evita fraudes.

Saiba mais sobre esta grande novidade e conheça também todos os diferenciais que o Eleja Online oferece para sua empresa ou instituição!

Opções Diferenciadas

Sistema com Blockchain

Sistema desenvolvido para dar ainda mais segurança antes, durante e após o processo eleitoral.

Nele as cédulas eleitorais recebem códigos próprios que funcionam como um recurso extra para se evitar fraudes

e garantir a integridade de Auditorias. Cópias do conjunto das cédulas codificadas são enviadas para cada Auditor com o objetivo de validar as cédulas originais ou identificar possíveis divergências. Também conta com opção de Carimbo do Tempo para atestar a data e a hora de criação de cada cédula de votação online.



Homologação pelo WhatsApp

Além do uso de e-mail e SMS, o WhatsApp é mais uma opção para o eleitor receber senha de acesso ao portal de votação e, caso necessário, a senha de recuperação. Recurso totalmente seguro e um dos meios de mensagem mais populares e dinâmicos. Eleja Online é a única plataforma de votação credenciada pela companhia Meta, proprietária do Facebook, Instagram e WhatsApp.



Bem-vindo à eleição!
Digite a opção desejada.



Vote por Ligação Telefônica

De forma prática, rápida e totalmente segura, a opção de voto por ligação telefônica, a partir de um sistema URA (Unidade de Resposta Audível), permite que o eleitor realize o seu voto por telefone ou celular, recebendo as orientações necessárias e interagindo de forma objetiva e simples por meio de áudios customizados de acordo com a necessidade da eleição. Este acesso também exige o uso de credenciais (login e senha), garantindo que o voto seja único e sigiloso.

Voto com Assinatura por Certificado Digital

O Certificado Digital é uma das formas mais seguras e eficazes para que o eleitor possa votar na opção desejada, não dependendo de recebimento de credenciais por e-mail, mensagem SMS e WhatsApp. É um recurso que facilita o acesso do eleitor à plataforma, pois ele pode optar pela validação e votação com Certificado Digital, de acordo com o modelo de certificação mais adequado (Certificado Digital e-CPF – A1 e A3, Certificado Digital e-CNPJ – A1 e A3 e Certificado Digital em Nuvem).

Ata de Registro com Assinatura Digital

Ao final da sua eleição ou assembleia para escolha de candidatos ou prestação de contas, a Plataforma Eleja Online pode gerar automaticamente a Ata de Registro, que pode ser homologada e editada pela comissão. Um benefício que torna o processo mais ágil é que os gestores não precisam esperar para assinar o documento, pois a Ata é enviada por e-mail para que cada um possa homologar com sua assinatura digital.

A Ata de Registro Certificada tem validação jurídica, pois é um documento oficial validado com certificado digital fornecido pela Safeweb, reconhecida empresa certificadora. A Ata permanece no sistema para que a Comissão e os responsáveis pela auditoria possam validar o processo eleitoral. O sistema é versátil e apresenta diferentes modelos de Atas, mas o cliente pode optar em utilizar o seu próprio modelo de Ata ao disponibilizar o mesmo em arquivo com extensão DOC para validação dentro da plataforma.



Homologação de Documentos em Cartório

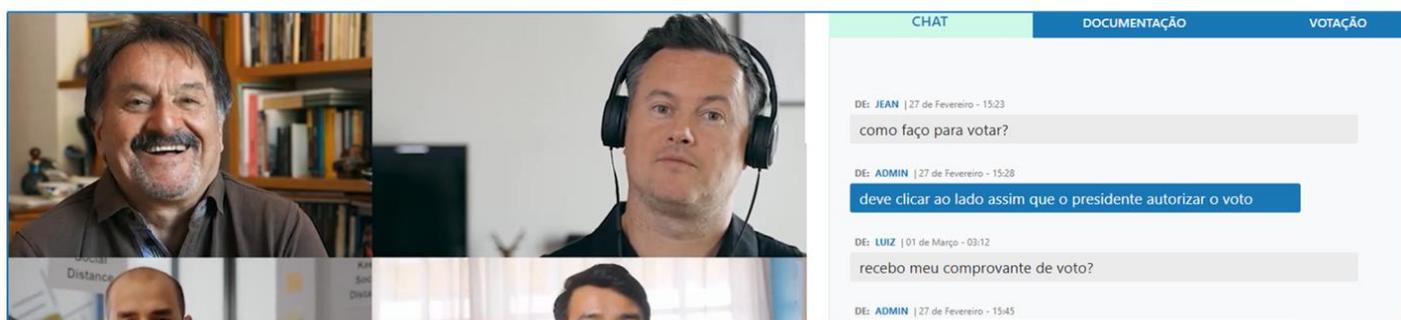
Novo módulo de negócio do Eleja Online para tornar mais ágil o processo de assembleias e eleições: homologação de documentos junto ao Cartório de Registro com abrangência nacional, como atas, prestações de contas, relatórios de votantes, relatório de não votantes, relatório de presença, relatório de votos por urnas e subseções, relatório de zerésima e qualquer outro documento relativo a assembleias e eleições. Opção que facilita as homologações necessárias e que garante validade jurídica para sua documentação.

Plataforma Integrada para Assembleias

Sem a necessidade de abrir diferentes aplicativos ou vários navegadores, a Plataforma Integrada reúne num único ambiente virtual tudo o que é preciso para participar de uma Assembleia. O contrato cooperativo com a empresa Zoom viabiliza a transmissão ao vivo e a plataforma conta com áreas específicas para votação, chat para mensagens e documentação para download. Mais uma solução Eleja Online para facilitar a comunicação e o processo de decisão das pautas apresentadas durante uma Assembleia.

Transmissão e Chat

Assista a Assembleia ao vivo pela tela do Zoom. Ao lado você encontra três abas. A primeira é a área de chat, um recurso importante para a comunicação entre os gestores e os participantes da Assembleia. O chat é controlado por um gestor que pode optar em liberar para todos os usuários logados acompanharem todas as perguntas e comentários realizados. O chat tem a opção de configuração para que os gestores possam direcionar as questões apenas para visibilidade da comissão organizadora, que assim responderá diretamente ao usuário que entrar em contato.



Quero Falar

A plataforma também oferece a opção de voz e vídeo para o usuário falar durante a Assembleia. Da mesma forma que o chat, este recurso também é controlado pelos gestores da comissão organizadora. O eleitor clica no botão “Quero Falar” e deve aguardar a liberação dos

Documentação

Os gestores podem disponibilizar nesta área toda a documentação relacionada à Assembleia (atas, editais, balancetes, demonstrativos e documentos que considerarem importantes para o usuário). Assim os participantes podem acessar e fazer download.

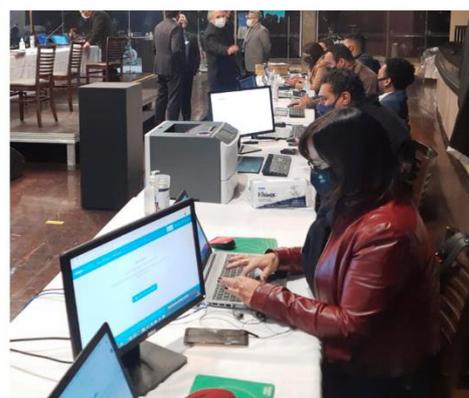
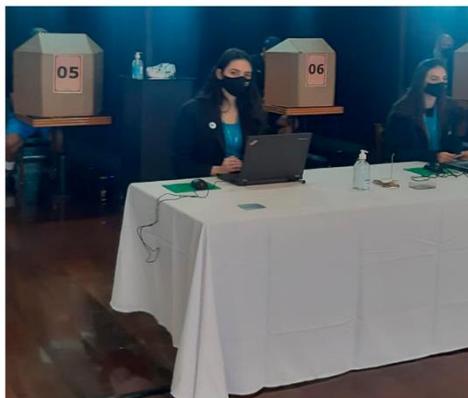
Voto

Todas as pautas previstas para votação são liberadas pelo gestor da Assembleia (ou pelo Suporte Eleja Online quando solicitado), que pode utilizar o chat, o microfone ou a transmissão pelo Zoom para avisar aos usuários quando cada questão estiver disponível para votar. A liberação da pauta a ser votada é atualizada automaticamente pelo sistema, sem a necessidade do usuário realizar qualquer ação extra para acessar a pauta seguinte de voto.

Com a pauta liberada para votação, o usuário marca a opção desejada e clica no botão "Votar". A seguir o usuário pode confirmar o voto ou decidir mudar a sua escolha antes de confirmar. Após confirmar a votação da última pauta, o usuário tem acesso ao seu comprovante de voto, podendo fazer download ou encaminhar para o seu e-mail. Todos os votos são certificados e auditados pelo site do ITI - Instituto de Tecnologia da Informação para homologação em cartório.

Eleição Híbrida

O cliente pode optar pela realização de eleição híbrida, oferecendo ao eleitor dois meios para participar da eleição: voto online pela internet e voto presencial, com o apoio da equipe Eleja Online, na sede da empresa ou instituição. O sistema é o mesmo para ambas as formas, ou seja, se o eleitor votar de forma presencial, ele não conseguirá votar em modo online e vice-versa, garantindo que o voto seja único.



Acesso por Reconhecimento Facial

Sistema de Biometria Facial que agiliza cadastro, identificação e acesso do eleitor ao voto. Processo rápido e seguro, realizado em dispositivos com câmera (smartphone, tablet ou computador). Recurso que dispensa outro tipo de identificação e que evita o acesso de eleitores não credenciados.



Acessibilidade Digital

Eleja Online oferece recursos de acessibilidade digital para os eleitores: botões para aumentar e diminuir o tamanho das letras, tela com alto contraste para casos de daltonismo e assistente virtual de linguagem de sinais (libras).



Sistema de Atualização de Cadastro

Eleja Online permite trabalho integrado com o sistema Atualiza Online, recurso útil para atualização e validação de dados cadastrais de públicos externos e internos.

Outras Opções

Vídeo Tutorial

Um passo a passo que mostra como o sistema de votação deve ser utilizado. Do acesso até o comprovante de voto.

Folheto Tutorial Digital

Folheto digital que detalha para o eleitor como a votação online deve ser realizada.

Segurança é prioridade!

LGPD: atendemos às exigências da LGPD, garantindo os direitos dos titulares de dados. Nenhuma informação pessoal e profissional permanece no banco de dados após o prazo estipulado para auditoria e o fim do processo eleitoral.

SAFEWEB: parceria com uma das principais empresas de certificação digital do Brasil para validar e garantir segurança, qualidade e transparência no processo eleitoral.

LOGIN VIA ACTIVE

DIRECTORY:

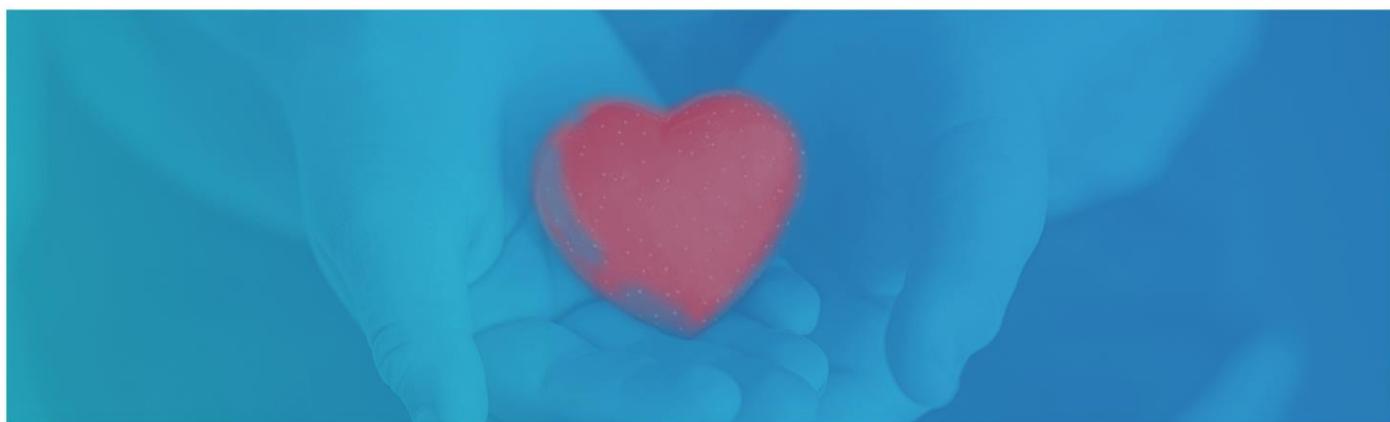
O login por Active Directory é um recurso para integração e mais segurança junto aos sistemas do cliente. A autenticação no Active Directory pode ser por OpenAuth, no caso da Azure, ou direto por conexão LDAP, se for direto no AD local deles.



3. Eleja o Bem

O que é?

Eleja o Bem é um programa solidário que tem como objetivo a doação de 2% do valor dos serviços contratados do Eleja Online para uma instituição assistencial sem fins lucrativos indicada pelo cliente contratante. Ou seja, a cada eleição ou assembleia realizada pelo Eleja Online, vamos ajudar instituições assistenciais como creches, orfanatos, asilos, escolas, ONGs, entre outras.



Como participar?

Todo cliente que firma contrato com o Eleja Online tem o direito de indicar uma instituição assistencial sem fins lucrativos para ser beneficiada. Para isso deve preencher o formulário disponível em <https://elejaonline.com/eleja-o-bem> e concordar com o regulamento da ação. A solicitação é avaliada e o cliente e a instituição serão comunicados quando a indicação for aprovada.

Por que avaliar a entidade indicada para a doação?

A doação está vinculada a questões tributárias e isso torna necessária a avaliação da instituição beneficiada, de forma a comprovar sua idoneidade e os requisitos técnicos necessários para efetivar a ação. Também se leva em conta as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - para garantir o sigilo das informações durante todo o processo.

4. Reconhecimentos



Certificado de Excelência Operacional da Rede Globo



"Eleja Online é a plataforma oficial da eleição da CIPA da Globo há mais de 5 anos! Um trabalho excelente, a empresa busca sempre melhorias para o sistema, nos atendendo perfeitamente bem. Rápidos e eficientes em todas as nossas necessidades."

Júlia Menezes | Engenheira de Segurança do Trabalho – Globo



"Agradecemos o bom atendimento. Profissionais capacitados. Não conhecia o trabalho da empresa. Ficamos muito satisfeitos com a prestação e qualidade do serviço."

Zuleide Soares da Silva Mônico | Supervisora da Sec. Executiva e Eventos - Unimed Campo Grande



“Eleja Online atendeu a todas as expectativas durante a escolha dos membros da nossa CIPA. Todos os envolvidos ganharam tempo e os colaboradores tiveram a mobilidade necessária para participar pela internet. O suporte sempre foi atencioso e a facilidade e rapidez do processo nos deixaram plenamente satisfeitos. Queremos continuar contando com este apoio em nossos processos.”

Elaine Cristina Ferreira da Silva | Técnico em Segurança do Trabalho - Light



“Fui presidente da Confederação Brasileira de Handebol até o dia 01 de Fevereiro de 2021 e realizamos a nossa eleição com o apoio do Eleja Online. Um trabalho brilhante, sem falhas, muito bem feito pela empresa, serviço que nos foi indicado e que agora também indico para outras Confederações. Os elogios foram muitos, visto que a disputa eleitoral entre os dois candidatos foi bem acirrada. Foi a nossa primeira eleição em modo 100% online, acredito que somos a primeira Confederação a ter realizado um processo eleitoral assim. Agradeço o Eleja Online pelo trabalho de excelência!”

**Jefferson Oliveira | Ex-Presidente
- Confederação Brasileira de Handebol**



“Optar pelo sistema Eleja Online foi um grande acerto para nós. A realização da Assembleia Geral no formato digital possibilitou mais acesso e participação de nossos cooperados diante das decisões tomadas. Tanto a votação das pautas, como a apresentação dos resultados, transcorreram de forma dinâmica e eficaz. Parabéns e obrigada ao Eleja Online e sua equipe!”

**Miriam Cechin da Silva | Diretora Superintendente
Banricoop - Unicred**



"A Libertas realizou o processo eleitoral com participação de aproximadamente 22 mil eleitores. Eleja Online atendeu as expectativas ao oferecer uma plataforma robusta que assegurou um processo de votação transparente e eficiente. Contamos ainda com uma equipe especializada para o suporte aos eleitores. Agradecemos todo o apoio do Eleja Online!"

Lucas Ferraz Nóbrega | Diretor Presidente da Fundação Libertas de Seguridade Social



"Com o objetivo de realizar assembleias e eleição com transparência, agilidade, lisura e promover a ampla participação de seus filiados, o SITRAEMG, entidade sindical com quase 7 mil filiados, contou com os serviços prestados pela ELEJA ONLINE em alguns desses eventos realizados nos últimos 12 meses. Atestamos a qualidade, presteza, agilidade e segurança em todas as etapas de trabalho prestados pelo ELEJA ONLINE que facilitaram o acesso e a participação de todos nos eventos."

Fernando Neves | Coordenador Geral - SITRAEMG - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais



"ELEJA ONLINE forneceu aplicação WEB de missão crítica para internet, com módulo de assinatura em conformidade com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL, DOC-ICP 15), disponibilizou emissão de senhas por e-mail e token enviado por SMS, prestou serviços de suporte técnico, esclarecimentos aos representantes das chapas e demais interessados. O Sistema Eletrônico Eleitoral foi submetido a testes de intrusão (pentest) e auditoria das eleições realizadas por empresas distintas que atestaram a segurança do processo."

Fabio Prazeres Pinto | Gerente de Infraestrutura e Operações de TI - FIRJAN - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro

5. Nossos Parceiros

Contamos com a expertise de reconhecidas empresas, formando uma sólida rede de soluções que dão apoio ao Eleja Online.



6. Nossos Clientes

Aqui estão algumas empresas e instituições que utilizam o nosso sistema de votação online para grandes decisões.

Confederações, Federações e Clubes



Cooperativas

Empresas e Instituições Privadas



Associações e Sindicatos

Associações e Sindicatos



Associações e Sindicatos



Associações e Sindicatos

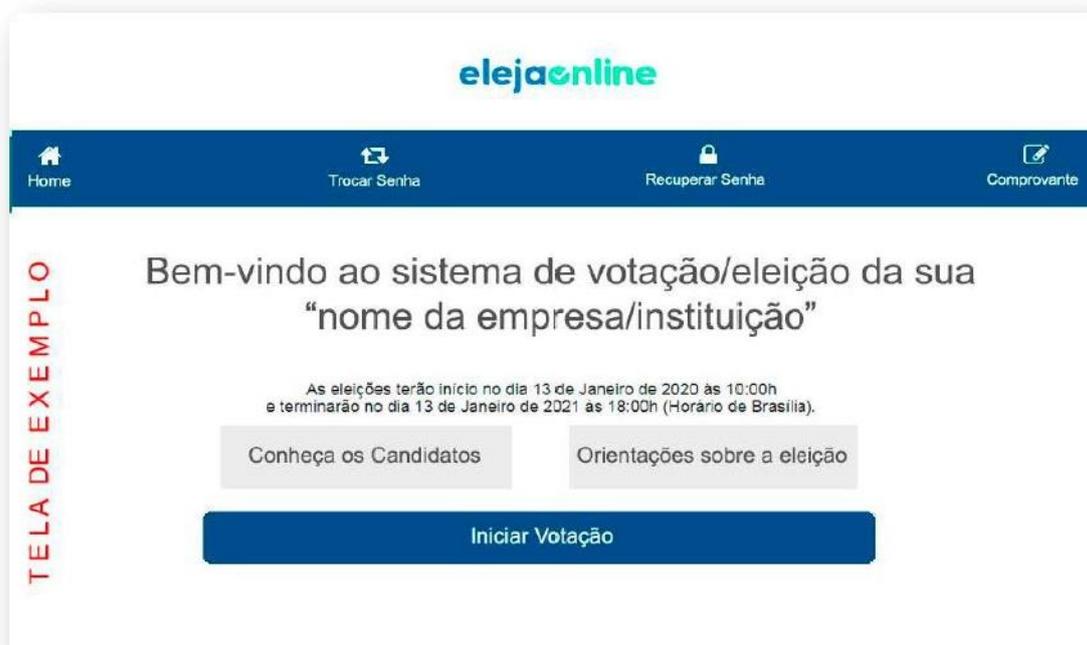
7. Nossa Proposta Comercial

1. Objeto da proposta:

- Sistema de votação online web responsivo.
- Após contratação cliente precisa enviar Briefing detalhado.

2. Sistema

- **Sistema Eletrônico:** web responsivo - podendo ser acessado por desktop, notebook, smartphone e tablet.
- **Eleitores:** relação será fornecida pela contratante, contendo: Nome Completo, CPF, Nº Celular e e-mail.
- **Senhas:** cada eleitor receberá uma senha provisória (também pode ser definitiva) por sms e e-mail (ou WhatsApp), conforme relação fornecida pela contratante, o eleitor deverá trocar a senha para uma senha pessoal, contendo letras e números.
- **Comprovante do voto:** cada eleitor que votar irá gerar um comprovante de voto que conterá uma chave de autenticação, o comprovante não apresenta a opção escolhida do eleitor.
- **Gerenciador BACKOFFICE** será disponibilizado acesso para a comissão eleitoral, que poderá extrair os seguintes relatórios:
 - Lista de presença (que realizaram login);
 - Lista com nome dos votantes;
 - Lista com nome dos NÃO votantes;
 - Votos computados em tempo real, tabela apresentando por especialidade;
 - Zerésima – comprovação que não houve votos antes do início da eleição;
 - Apuração – Individual de cada pauta votada;
 - Consultas – A comissão ainda poderá consultar a lista de eleitores cadastrados na base.
- **Suportes e serviços complementares**
 - Contratação opcional conforme lista que iremos apresentar nesta proposta.
- **Tela de votação / Eleitor / Login**
 - Á página de votação que os eleitores deverão acessar para votar será semelhante à imagem a seguir:



Porto Alegre, 03 de Setembro de 2024.

At.: Sra Silviane Candida de Oliveira

Ref.: Eleição do Conselho Fiscal e Administrativo - Conforme Termo de Referência

Prezado Sra.,

Diante da perspectiva de prestar um serviço de votação online para a **Cambé Previdência**, vimos por intermédio desta proposta comercial apresentar nossas soluções.

Agradecemos a oportunidade, e nos sentimos honrados por figurar entre seus potenciais fornecedores. O objetivo deste material é contribuir com sua visão sobre o Eleja Online e as características do serviço proposto, o que certamente facilitará sua análise.

Estamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer questões.

Atenciosamente,

Giovane Hallal - Consultor Comercial, 51 99904-5499 giovane.soares@elejaonline.com / giovane.hallal@gmail.com

1. Contato e informações sobre o evento de votação.

Dados do cliente e da votação.
Cliente (contratante): Cambé Previdência
Nome Contato: Silviane Candida de Oliveira e Andréia Cristina da Silva
Quantidade de Eleitores: 3.800
Período da Eleição: 2º semestre de 2024
Tipo de Eleição: Conselho Fiscal e Administrativo - Conforme Termo de Referência
Período de Cadastramento/Atualiza Online: <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM- Data:
Telefone: 43 3254-9454
E-mail: licitacao.presidencia@cambe.pr.gov.br

2. Preço Proposto

Descrição	Valor total
Plataforma de votação online. Módulo de inscrição de candidatos (se necessário) Relatórios: Zerésima / Lista de votantes / Lista de não votantes / Apuração. <ul style="list-style-type: none">• 1 lote envio de login e senha por e-mail e mensagem SMS.• Tutoriais em Vídeo e PDF como votar, para enviar ao beneficiários.• Suporte 0800 em horário comercial para beneficiários.• Suporte para comissão eleitoral, reenvio de senha e emissão de relatórios. • Sistema auditável, utilizado por dezenas de entidades previdenciárias.	R\$ 23.900,00

*Alguns clientes de previdência:

FUNCEF - Fundação dos Economiários Federais.

REFER - Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social.

Fundação de Seguridade Social Braslight, **Fundação Libertas**, **CBS Previdência**

ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

DF-PREVICOM Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal.

FUSESC - FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL, **PREVIRB** - FUNDACAO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO IRB.

COMPESAPREV - Fundação Compesa de Previdência e Assistência, **ENERGISAPREV** - Fundação Energisa de Previdência.

FUNPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU.

INERGUS - Instituto Energipe de Seguridade Social, **ItabiraPrev** - Instituto de Previdência de Itabira.

OABPrev-SP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE SÃO PAULO.

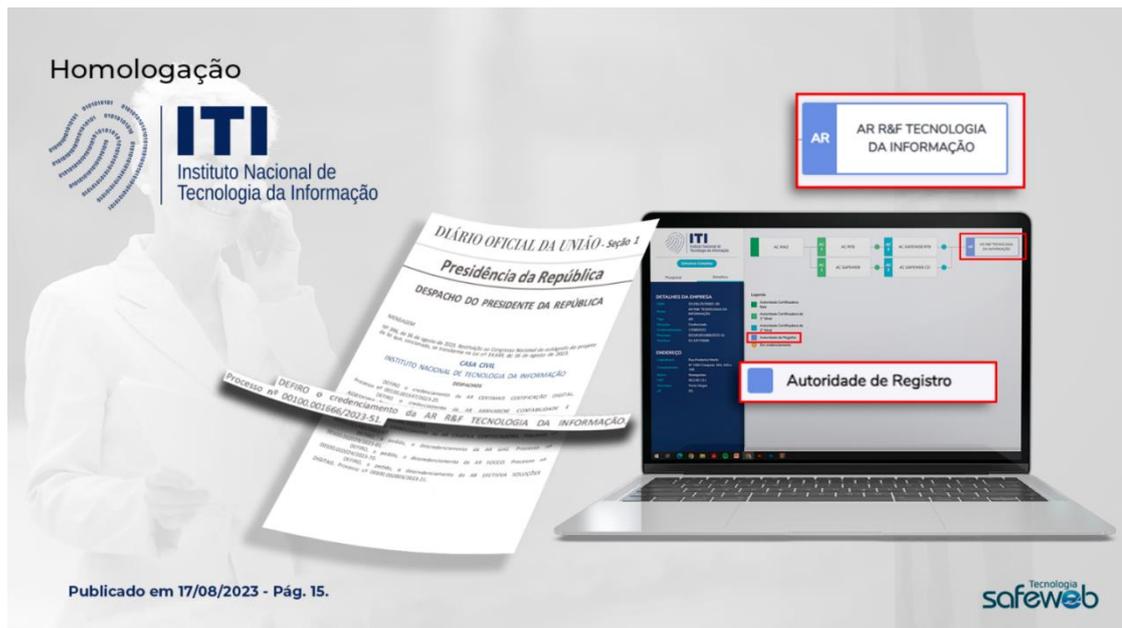
3. Prazos de pagamentos

- Conforme Termo de Referência: pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos após a entrega do objeto do contrato e respectiva emissão da nota fiscal.

4. Prazo de Customização e validade da proposta.

- Customização da versão padrão: até 15 dias.
- Proposta válida por 15 dias.

EMPRESA HOMOLOGADA PELO ITI - INSTITUTO NACIONAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL.



EMPRESA HOMOLOGADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.



SISTEMA ELEJA ONLINE ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA NR-5

NORMA REGULAMENTADORA Nº 5 – CIPA.



5. Serviços complementares (contratação opcional)

- a. Contamos com serviços e suporte técnico presencial e remoto.
- b. Para esclarecimentos, contate nossa área comercial.

#	Suportes e Serviços Complementares	
1	Suporte presencial - 1 técnico no local. OBS: não está incluso nessa proposta deslocamento aéreo / hospedagem.	Consultar
2	Envio extra de senhas por email e SMS (reenvio em lote)	Consultar
3	Envio de senhas por WhatsApp (1º lote)	Consultar



Giovane

Contato do WhatsApp



Clique aqui e conversamos no WhatsApp.

Comercial:

Giovane Hallal

giovane.soares@elejaonline.com

giovane.hallal@gmail.com

(51) 99904-5499

elejaonline.com

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PARA ELEIÇÃO 2024 DA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Porto Alegre, 23 de setembro de 2024.

Prezados,

Em referência às exigências de requisitos para atendimento à Eleição 2024 da CAMBÉ PREVIDÊNCIA, declaramos que:

1. Sobre Requisitos Técnicos

Capacidade de Suportar Volume: A empresa deve comprovar que o sistema de votação tem capacidade para lidar a quantidade de eleitores que envolvem os servidores ativos e inativos simultaneamente, sem interrupções ou degradação do serviço.

Eleja Online utiliza os servidores da AWS (Amazon Web Services), tecnologia com reconhecimento mundial, com alta capacidade para atendimento a grandes volumes de dados. Servidores que garantem a não interrupção ou degradação dos serviços realizados.

Ambiente Virtual Seguro e Redundante: A empresa deve garantir que os servidores estejam localizados em data centers seguros, com redundância, backup e proteção contra falhas de hardware ou ataques de negação de serviço (DDoS).

Todos os nossos serviços de produção estão localizados nos servidores da AWS, empresa mundialmente reconhecida que fornece alta capacidade de armazenamento, segurança de dados e prevenção de ameaças virtuais, garantindo a total segurança da nossa plataforma de eleição.

Contingência de negócio: todos os nossos serviços utilizam os servidores da Azure (propriedade da Microsoft) para contingência de negócios, assim, em caso de sinistro, os trabalhos não serão interrompidos, garantindo a normalidade do processo eleitoral.

Recuperação de Desastres: Implementação de um plano de recuperação de desastres para garantir que, em caso de falha, o sistema possa ser restaurado rapidamente, sem perda de dados.

Eleja Online conta com plano de contingência de negócio cito: Microsoft Azure, provedor de alta capacidade de armazenamento e segurança, o que garante a continuidade no processo eleitoral, sem perda de dados e sem interrupção dos serviços.

Histórico de Implementação Virtual: Experiência em eleições virtuais para entidades públicas ou de tamanho semelhante deve ser comprovada por meio de cases anteriores e depoimentos.

Seguem alguns depoimentos de clientes atendidos pelo Eleja Online:

- A) “Em outubro de 2023, Eleja Online atendeu às eleições dos Conselhos Regionais de Odontologia, garantindo o direito de 350.000 eleitores aptos ao voto em todo o Brasil. Trabalho intenso realizado num período de 24 horas, com suporte eficiente para os eleitores e para as Comissões Eleitorais de cada regional.”

Juliano do Vale | Presidente
CFO – Conselho Federal de Odontologia

- B) “Eleja Online tem sido nossa parceira há alguns anos na gestão de algumas eleições, como: Comissão Paritária, Eleição do Conselho de Administração e CIPA. Estamos muito satisfeitos com os serviços prestados, com a qualidade do atendimento, das informações e da segurança dos dados.”

Paula Araújo Meneses | Assistente Administrativo
COMGÁS

- C) “A Libertas realizou recentemente o processo eleitoral dos membros dos seus órgãos estatutários, com a participação de aproximadamente 22 mil eleitores. Neste sentido, o Eleja Online atendeu todas as expectativas ao oferecer uma plataforma robusta que assegurou um processo de votação transparente e eficiente, com vários canais de votação, entre eles, a URA, o site e de forma presencial na sede da Entidade. Contamos ainda com o apoio de uma equipe especializada que prestou todo o suporte aos eleitores, bem como a equipe responsável pela condução dos trabalhos perante a Libertas. Agradecemos todo o apoio de toda a Equipe da Eleja Online que nos atendeu com muito profissionalismo!”

Lucas Ferraz Nóbrega
Diretor Presidente da Fundação Libertas de Seguridade Social

- D) “Quando pensamos em uma Assembleia Online, tínhamos alguns objetivos em mente. Queríamos aumentar a participação, oportunizando o acesso a todos os associados em qualquer lugar que estivessem. Segurança também foi um critério importante e, para garanti-la, avaliamos a solução previamente à contratação, validando aspectos relacionados à LGPD, segurança da informação, riscos de interrupções e instabilidades tecnológicas. A usabilidade e a tempestividade na disponibilização de resultados também foram consideradas para assegurar uma melhor experiência aos nossos clientes. Tudo transcorreu de forma fluída e conforme planejado. Foi uma experiência exitosa.”

Fernanda de Figueiroa Freitas | Presidente do Conselho Deliberativo
SIM – Caixa de Assistência à Saúde

E) *“Eleja Online atendeu a todas as expectativas durante a escolha dos membros da nossa CIPA. Todos os envolvidos ganharam tempo e os colaboradores tiveram a mobilidade necessária para participar pela internet. O suporte sempre foi atencioso e a facilidade e rapidez do processo nos deixaram plenamente satisfeitos. Queremos continuar contando com este apoio em nossos processos.”*

*Elaine Cristina Ferreira da Silva | Técnico em Segurança do Trabalho
Light*

F) *“Eleja online é a plataforma oficial da eleição da CIPA da Globo há mais de 5 anos! Um trabalho excelente, a empresa busca sempre melhorias para o sistema, nos atendendo perfeitamente bem. Rápidos e eficientes em todas as nossas necessidades.”*

*Júlia Menezes | Engenheira de Segurança do Trabalho – Globo
Rede Globo - CSC Globo*

ALGUNS CLIENTES DO SEGMENTO PREVIDENCIÁRIO JÁ ATENDIDOS PELO ELEJA ONLINE.

- FUNCEF - Fundação dos Economiários Federais;
- REFER - Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social;
- Fundação de Seguridade Social Braslight;
- Fundação Libertas;
- CBS Previdência;
- ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
- DF-PREVICOM - Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal;
- FUSESC – Fundação Codesc de Seguridade Social;
- PREVIRB – Fundação de Previdência dos Servidores do IRB;
- COMPESAPREV - Fundação Compesa de Previdência e Assistência;
- ENERGISAPREV - Fundação Energisa de Previdência;
- FUNPREV BAURU – Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru;
- INERGUS - Instituto Energipe de Seguridade Social;
- ItabiraPrev - Instituto de Previdência de Itabira;
- OABPrev-SP Fundo de Pensão Multipatrocinado da Ordem dos ADV do BRASIL - SECCIONAL DE SÃO PAULO.

2. Requisitos de Segurança

Autenticação Segura e Anônima: A autenticação do eleitor deve ser robusta (preferencialmente com múltiplos fatores de autenticação), mas o sistema deve garantir que, após a autenticação, o eleitor tenha seu voto registrado de forma completamente anônima.

O sistema Eleja Online oferece múltiplos fatores para autenticação do eleitor, como a possibilidade de troca de senha e a utilização de dupla validação por meio de código Token. O sigilo do voto é garantido, pois utilizamos criptografia de ponta a ponta em todas as comunicações, desde o navegador do eleitor, até os servidores de aplicação do sistema na AWS, e no armazenamento dos dados no banco de dados.

OBS: Lembramos que também temos a possibilidade de utilizar como múltiplo fator de segurança, a criptografia do aplicativo WhatsApp para o envio de senhas aos eleitores, uma vez que nossa empresa é homologada pela META, empresa proprietária do WhatsApp.

Criptografia Completa: Todo o tráfego de dados entre o servidor e o eleitor, bem como entre o servidor e a Comissão Eleitoral, deve ser criptografado, assegurando a inviolabilidade das comunicações.

Conforme citado no item anterior, Eleja Online utiliza criptografia de ponta a ponta, além disso temos uma detalhada Política da Segurança e do Sigilo do Voto, contemplando as tecnologias e métodos aplicados, documento publicado e disponível aqui: <https://elejaonline.com/temas/site/assets/pdf/POLITICA-DO-VOTO.pdf>

Deteção de Fraudes: O sistema deve contar com mecanismos para identificar tentativas de fraude, como votos múltiplos de um mesmo eleitor, e implementar restrições para que cada eleitor possa votar uma única vez.

O sistema Eleja Online permite somente um voto por eleitor, com login identificado a partir do dado cadastral informado pelo cliente. Por exemplo, CPF. Após realizar o seu voto, se o eleitor retornar ao sistema será direcionado para o seu comprovante de voto, não havendo possibilidade alguma de realizar outra votação. Mesmo se acessar o sistema de diferentes formas, computador ou celular, o registro do voto será único.

Armazenamento Seguro de Resultados: Após a apuração, os resultados devem ser armazenados de forma segura e imutável, impedindo alterações posteriores à finalização do processo. A criptografia dos dados deve continuar protegendo a integridade dos resultados

A apuração final resulta em um arquivo PDF com as informações da apuração assinado digitalmente. Este arquivo pode ser validado no site do ITI Brasil, ou com o aplicativo Acrobat Reader.

As tabelas de eleitores, comprovantes, votos e logs são imediatamente exportadas após o final da eleição e é feita uma assinatura HASH MD5, garantido a integridade dos dados.

Por utilizar um sistema robusto de criptografia de ponta a ponta, Eleja Online garante o armazenamento seguro dos votos apurados após o término do período eleitoral. O sistema possui ambiente de logs “append-only”, cujos arquivos não podem ser manipulados nem mesmo pelo usuário principal do sistema operacional, a saber, “root” ou “Administrator”.

3. Requisitos para Garantir a Auditabilidade

Apuração Automática e Relatório Detalhado: O sistema deve ser capaz de gerar automaticamente a Apuração Final dos resultados, contendo:

- **Dia e hora da abertura e encerramento das votações:** Registro automático dos horários exatos em que o sistema foi habilitado e desabilitado para a coleta de votos.

O sistema Eleja Online permite identificar o dia e hora da abertura e encerramento do período de votação.

- **Número total de eleitores que votaram:** Cálculo imediato da quantidade de eleitores que participaram, apresentado de forma clara no relatório final.

O sistema Eleja Online gera relatórios de eleitores votantes e eleitores não-votantes, permitindo a sua quantificação.

- **Distribuição de votos:** O sistema deve detalhar o número total de votos para cada candidato, além de votos brancos e nulos.

O relatório de apuração do sistema Eleja Online identifica o número de votos por candidatos/chapas, votos brancos, votos nulos e o total geral de votos realizados.

- **Proclamação automática dos eleitos:** Com base nos resultados, o sistema deve destacar automaticamente os candidatos eleitos.

O relatório de apuração Eleja Online é gerado automaticamente ao término do período eleitoral determinado pelo cliente, elencando os candidatos/chapas eleitos por ordem de votação decrescente (do mais votado ao menos votado).

Geração de Relatório para Ata: O sistema deve fornecer um relatório formatado, pronto para ser utilizado como base para a ata oficial da apuração, mencionando obrigatoriamente:

- **Data e hora de início e fim do processo de votação.**
- **Total de eleitores que votaram.**
- **Resultados detalhados (votos para cada candidato, votos em branco e votos nulos).**
- **Proclamação dos eleitos, conforme previsto.**

O sistema Eleja Online permite a programação de Ata Oficial de Apuração com todos os dados detalhados (período da votação, total de eleitores votantes, quantidade de votos por candidato/chapa, votos em branco e votos nulos), bem como a proclamação dos eleitos. O sistema conta com modelos pré-programados de Atas, mas também pode ser adaptado de acordo com o modelo de Ata do cliente.

4. Cumprimento dos Princípios Democráticos

Sigilo Completo do Voto: O sistema deve garantir que, uma vez autenticado, o eleitor não possa ser identificado em relação ao voto que submeteu. Deve ser possível garantir a anonimidade por meio de métodos técnicos, como o uso de chaves criptográficas.

O sistema de votos da ELEJA ONLINE distribui os votos em diferentes tabelas, de forma aleatória, sem identificação serial (id crescente), informações de data e hora e informação do eleitor que efetuou a votação. Com isso, tão logo entre o 2º. Voto, já não é mais possível identificar ou fazer qualquer relação entre o voto e o eleitor.

Acessibilidade Digital: O sistema deve ser acessível a eleitores com necessidades especiais, de acordo com normas de acessibilidade digital, permitindo uma experiência inclusiva para todos os participantes.

O sistema Eleja Online pode ser programado com recursos de acessibilidade digital, dentre eles: possibilidade para aumentar e reduzir o tamanho de letras, tela com alto contraste para casos de daltonismo e assistente virtual de linguagem de sinais (libras).

5. Requisitos de Transparência e Comunicação

Homologação e Geração da Ata: O sistema deve permitir que a Comissão Eleitoral gere um arquivo da apuração final que possa ser incluído na ata a ser assinada pelos membros da Comissão. Essa ata deve incluir todos os dados mencionados (abertura, encerramento, número de eleitores, resultados, proclamação dos eleitos) e estar pronta para ser anexada ao site após a assinatura física e homologação.

Conforme já mencionado no item 3 dessa declaração, o sistema Eleja Online possibilita a programação de Ata Eleitoral contendo dados de abertura, encerramento, número de eleitores, resultados e proclamação dos eleitos, com preenchimento automatizado e rápida disponibilização para a Comissão Eleitoral providenciar assinaturas e homologação. O sistema conta com modelos pré-programados de Atas, mas também pode ser adaptado de acordo com o modelo de Ata do cliente.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Rafael Aquino
RF Fábrica de Software / Eleja Online
www.elejaonline.com





DECLARAÇÃO

Prezados, boa tarde.

A fim de prosseguirmos com os trabalhos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de software para eleições online, apresentamos abaixo as informações solicitadas referentes aos requisitos técnicos e de segurança da solução proposta.

1 - REQUISITOS TÉCNICOS

1.1 - Capacidade de Suportar Volume:

Utilizamos a Oracle Cloud Infrastructure (OCI), que oferece escalável para suportar grandes volumes de tráfego simultâneo, garantindo que os servidores e serviços possam lidar com grandes quantidades de acessos. A robustez da infraestrutura, aliada à redundância oferecida pelos data centers, assegura alta disponibilidade e continuidade operacional.

1.2 - Ambiente Virtual Seguro e Redundante:

Os data centers da OCI são projetados com alta segurança e redundância. Eles seguem normas rigorosas de certificação, como a ANSI/TIA 942, que inclui padrões de projeto, construção e operação segura. Além disso, a proteção contra falhas de hardware, backups constantes e defesa contra-ataques comuns em aplicações Web e DDoS.

Os serviços utilizam certificados SSL para uma comunicação criptografada, garantindo que todos os dados trafegados entre os servidores e os usuários sejam protegidos contra interceptação. A OCI também implementa firewalls avançados e mecanismos de detecção de intrusão para monitorar e bloquear tentativas de acesso não autorizado.

1.3 - Recuperação de Desastres:

Para garantir a continuidade dos serviços, os data centers possuem infraestrutura redundante, incluindo sistemas de energia ininterrupta (UPS), geradores de backup e fontes de energia diversificadas. Sistemas de detecção e supressão de incêndios, como sensores de fumaça e calor e gás FM200, protegem os equipamentos sem danificá-los. Os ambientes são controlados por sistemas de clima avançados, mantendo temperatura e umidade em níveis ideais para prevenir superaquecimento.

A Oracle OCI possui um plano de recuperação de desastres eficiente, com equipes especializadas em resposta a incidentes. As medidas implementadas



garantem que, em caso de falha, os sistemas possam ser restaurados rapidamente, minimizando o impacto e assegurando a integridade dos dados.

1.4 - Histórico de Implementação Virtual:

O sistema foi desenvolvido recentemente e adquirido em um processo de licitação realizado pelo RioPretoPrev - Instituto de Previdência de Rio Preto/SP. No entanto, até o momento, o sistema ainda não foi operacionalizado, pois a entidade não está em período eleitoral.

Destacamos que, embora este módulo específico de eleições online ainda não tenha sido utilizado em ambiente produtivo, isso não reflete em nenhuma limitação de sua capacidade técnica ou funcional. O sistema foi projetado para atender com competência e segurança os requisitos necessários para a realização de eleições online, garantindo a integridade, anonimato e confiabilidade do processo eleitoral.

2 - REQUISITOS DE SEGURANÇA

2.1 - Autenticação Segura e Anônima:

O acesso ao sistema é feito somente a segurados cadastrados na base de dados do sistema previdenciário desta empresa e também após a criação de um login e senha. A Senha obrigatoriamente deve possuir uma letra maiúscula, uma letra minúscula, um número e um caractere especial e possuir no mínimo 6 e no máximo 20 dígitos. Após a autenticação e a confirmação do seu voto, o eleitor não tem quaisquer informações salvas que permitam a identificação de seu voto. O sistema utiliza técnicas de anonimização que garantem que o voto seja separado dos dados de identificação do eleitor, de forma que, uma vez registrado, o voto não possa ser rastreado ou vinculado ao eleitor, preservando completamente o sigilo e a confidencialidade do processo eleitoral.

2.2 - Criptografia Completa:

Os serviços utilizam criptografia SSL com chaves assimétricas para garantir uma comunicação criptografada entre os servidores e os usuários. Esse protocolo de segurança cria um canal seguro, onde todos os dados trafegados são protegidos contra interceptação e ataques man-in-the-middle (MITM).

2.3 – Detecção e Fraudes:

Após o login, identificação do segurado e confirmação do voto, o sistema registrará que o mesmo já votou, sem registrar sua escolha de candidato. Através deste registro o sistema irá bloquear e evitar duplicidade de votos de um mesmo segurado.



2.4 - Armazenamento Seguro de Resultados:

Os dados da eleição ficam registrados em banco de dados armazenados em Data Centers seguros apontados nos “Requisitos Técnicos”.

3. REQUISITOS PARA GARANTIR A AUDITABILIDADE

O sistema atenderá plenamente aos requisitos mencionados:

3.1. Dia e hora da abertura e encerramento das votações: O sistema realiza o registro automático dos horários exatos em que a votação é aberta e encerrada, garantindo um controle preciso e transparente de todo o processo eleitoral.

3.2. Número total de eleitores que votaram: A solução calcula e exibe imediatamente o total de eleitores que participaram da votação, apresentando essa informação de forma clara e objetiva no relatório final.

3.3. Distribuição de votos: O sistema detalha o número total de votos recebidos por cada candidato, assim como os votos em branco e nulos, oferecendo uma visão completa e transparente do resultado eleitoral.

3.4. Proclamação automática dos eleitos: Com base nos resultados apurados, o sistema destaca automaticamente os candidatos eleitos, proporcionando agilidade e precisão na divulgação dos resultados.

3.5. Geração de Relatório para Ata

O sistema é capaz de gerar um relatório formatado, pronto para ser utilizado como base para a ata oficial da apuração, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

Data e hora de início e fim do processo de votação: O relatório registra com precisão o início e o fim do processo de votação, assegurando a integridade das informações.

Total de eleitores que votaram: Inclui o total de eleitores que participaram do processo, facilitando a elaboração da ata.

Resultados detalhados: O relatório apresenta o número de votos para cada candidato, além dos votos em branco e nulos, conforme solicitado.

Proclamação dos eleitos: O sistema menciona de forma clara os candidatos eleitos, conforme previsto, permitindo uma rápida verificação e validação dos resultados finais.

Portanto, o sistema atende integralmente aos requisitos de apuração automática, geração de relatórios detalhados e suporte à elaboração da ata oficial da apuração.



4. CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DEMOCRÁTICOS

4.1. Sigilo Completo do Voto:

O sistema atende plenamente ao requisito de sigilo completo do voto. Ele utiliza métodos técnicos avançados, como chaves criptográficas, para garantir que, após a autenticação, o voto do eleitor não possa ser associado à sua identidade. Além disso, a equipe técnica da empresa está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a privacidade e a proteção dos dados de todos os participantes do processo eleitoral.

Acessibilidade Digital:

O sistema pode ser configurado para atender às necessidades de eleitores com necessidades especiais, proporcionando uma experiência inclusiva e acessível possibilitando: **Ajuste de Tamanho de Letras:** Possibilidade de aumentar e reduzir o tamanho das fontes na interface, facilitando a leitura para pessoas com baixa visão e **Tela com Alto Contraste:** Implementação de modos de alto contraste para auxiliar eleitores com daltonismo ou outras deficiências visuais, garantindo uma visualização clara e eficiente de todas as informações.

Essas funcionalidades tornam o sistema acessível e inclusivo, alinhado com as normas de acessibilidade digital, proporcionando uma experiência equitativa para todos os eleitores.

5. REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

O sistema possui capacidade técnica para atender aos requisitos de transparência e comunicação solicitados. A funcionalidade de homologação e geração da ata de apuração final pode ser implementada de forma que a Comissão Eleitoral consiga gerar automaticamente um arquivo completo contendo todas as informações exigidas, tais como:

- **Abertura e encerramento das votações:** Registro preciso dos horários de início e fim do processo de votação.
- **Número total de eleitores que votaram:** Informações claras e detalhadas sobre a participação dos eleitores.
- **Resultados:** Detalhamento dos votos recebidos por cada candidato, além de votos brancos e nulos.
- **Proclamação dos eleitos:** Identificação automática dos candidatos eleitos com base nos resultados apurados.



Após a geração do arquivo da ata, o sistema permitirá que ele seja assinado fisicamente pelos membros da Comissão Eleitoral e, posteriormente, homologado. Com isso, a ata estará pronta para ser anexada ao site institucional, garantindo transparência e acessibilidade a todas as partes interessadas.

Atenciosamente,

FOUR INFO
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE
LTDA:05340254000172

Assinado de forma digital por FOUR
INFO DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE LTDA:05340254000172
Dados: 2024.09.24 11:26:16 -03'00'

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFWTARE LTDA EPP



PROPOSTA FINANCEIRA

Destinada ao

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMBÉ/PR

Contrato para licenciamento do uso dos softwares e possível cadastramento de dados das informações cadastrais dos servidores (por meio de importação) de acordo com layout fornecido pela Four Info:

Locação dos Softwares		Valor da Locação
1	Módulo Eleições Online com implantação e treinamento online.	R\$ 3.600,00
Total		R\$ 3.600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos REAIS).

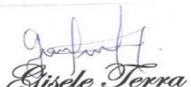
Condições de Pagamento:

Oferecemos flexibilidade no pagamento, podendo ser parcelado em até 12 parcelas sem juros.

- Parcelamento em 12 vezes: O valor pode ser dividido em até 12 parcelas mensais de R\$ 300,00 (Trezentos reais).
- Parcelamento inferior a doze meses: Há a possibilidade de optar por um número menor de parcelas, conforme a conveniência do RPPS, respeitando o valor total de R\$ 3.600,00.
- **Importante:**
- Ressaltamos que, independentemente do término antecipado do censo previdenciário, as parcelas acordadas no contrato deverão ser pagas integralmente. Esta condição garante a viabilidade financeira e a continuidade dos serviços oferecidos pela nossa empresa.
- Salientamos também que o módulo estará disponível para utilização por doze meses após assinatura do contrato, independente da forma de pagamento escolhida pelo RPPS.

Proposta válida por 60 dias.

Morro Agudo, 22 de agosto de 2024.


Gisele Terra
Consultora de Vendas
(16) 9 9156-1374

Proposta Comercial

Nº 2409R09 R02

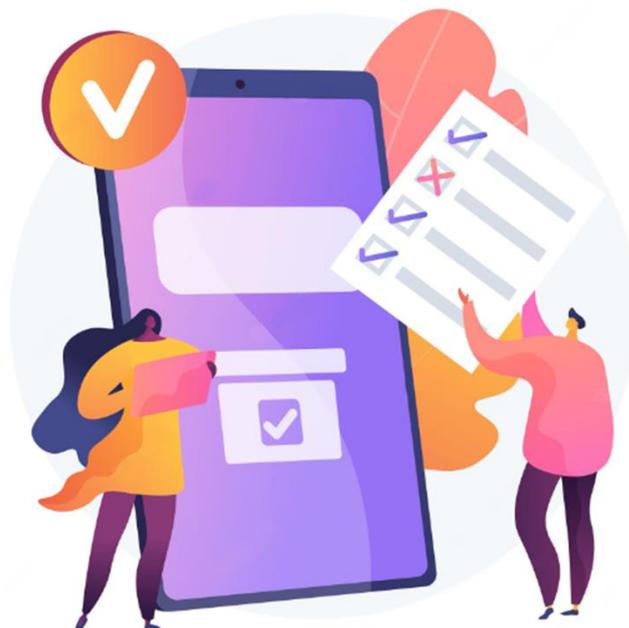
25/09/2024

Cambé Previdência Autarquia de Cambé Previdência

A/C: Silviane C. Oliveira
Assistente Administrativo - Cambé Previdência
[43 3254-9454](tel:4332549454) opção 1
licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br

COMERCIAL:

Renato Pineda | 15 98124-0025
renato.pineda@tafner.net.br
comercial@tafner.net.br



INVESTIMENTOS

Fornecimento da plataforma TAFNER VOTAÇÃO WEB.

Com todos os requisitos citados nesta proposta, exceto os serviços opcionais.

Tipo Votação: Cargos - Conselhos de administração e Fiscal

- Quantidade de votação: **1**
- Quantidade de votantes até: **3.800 eleitores/ expectativa de até 2000 votos**
- Quantidade de dias: **2 dias**
- Data Prevista: **2024**



	GESTÃO COMPLETA TAFNER
	R\$ 10.390,00
	Não se preocupe com nada, nós fazemos tudo para você.
Plataforma de votação <u>Com envio da senha pelo WhatsApp incluso 1 por eleitor</u> 100% segura, com legitimidade e validade jurídica	
Preparação da votação * <u>Importação dos dados da votação</u> : votantes, candidatos, usuários, logotipo. * <u>Configurações da votação</u> : nome da votação, data, e-mails e demais definições.	Feito por nós
Treinamento e orientações de uso	<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="background-color: #4caf50; color: white; padding: 5px; border-radius: 10px;">Humanizado</div> <div style="background-color: #4caf50; color: white; padding: 5px; border-radius: 10px;">WhatsApp</div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 5px;"> <div style="background-color: #4caf50; color: white; padding: 5px; border-radius: 10px;">Telefone</div> <div style="background-color: #4caf50; color: white; padding: 5px; border-radius: 10px;">E-mail</div> </div>
Simulado de votação Para homologação do ambiente antes da lacração oficial	
Suporte técnico (antes, durante e depois da votação)	<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="background-color: #4caf50; color: white; padding: 5px; border-radius: 10px;">Humanizado</div> <div style="background-color: #4caf50; color: white; padding: 5px; border-radius: 10px;">WhatsApp</div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 5px;"> <div style="background-color: #4caf50; color: white; padding: 5px; border-radius: 10px;">Telefone</div> <div style="background-color: #4caf50; color: white; padding: 5px; border-radius: 10px;">E-mail</div> </div>
Condição de pagamento	até 10 (dez) dias corridos após a eleição e emissão da nota fiscal.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES (CONTRATAÇÃO OPCIONAL)

Serviços	Investimento										
Suporte remoto após horário comercial (e-mail, telefônico, whats)	R\$ 190,00 reais valor hora										
Suporte remoto estar online na vídeo conferência	R\$ 180,00 horário comercial e R\$ 390,00 demais										
Suporte presencial 1 técnico no local. Custo por dia.	Consulte-nos										
Manual de voto ao votante. Criação de um tutorial em PDF ensinando a votar, dentro do ambiente personalizado do cliente, com seu logotipo, candidatos etc.	R\$ 260,00										
<p>WhatsApp para comunicação aos votantes. Por padrão e de modo gratuito enviamos por e-mail, podendo ser adicionado o módulo de WhatsApp para:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Envio do convite com a senha para participação na votação * Envio do comprovante de votação * Lembrete para quem não votou 	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Contratação</th> <th>Valor Unit.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De 1 há 1000</td> <td>0,39</td> </tr> <tr> <td>Acima de 1000</td> <td>0,37</td> </tr> </tbody> </table>	Contratação	Valor Unit.	De 1 há 1000	0,39	Acima de 1000	0,37				
Contratação	Valor Unit.										
De 1 há 1000	0,39										
Acima de 1000	0,37										
<p>SMS para comunicação aos votantes. Por padrão e de modo gratuito enviamos por e-mail, podendo ser adicionado o módulo de SMS para:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Envio do convite com a senha para participação na votação * Envio do comprovante de votação * Lembrete para quem não votou 	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Contratação</th> <th>Valor Unit.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De 01 a 500</td> <td>0,29</td> </tr> <tr> <td>De 501 a 1.000</td> <td>0,27</td> </tr> <tr> <td>De 1.001 a 5.000</td> <td>0,25</td> </tr> <tr> <td>De 5.001 a 10.000</td> <td>0,23</td> </tr> </tbody> </table>	Contratação	Valor Unit.	De 01 a 500	0,29	De 501 a 1.000	0,27	De 1.001 a 5.000	0,25	De 5.001 a 10.000	0,23
Contratação	Valor Unit.										
De 01 a 500	0,29										
De 501 a 1.000	0,27										
De 1.001 a 5.000	0,25										
De 5.001 a 10.000	0,23										
<p>Módulo Portal da Transparência</p> <p>Divulgue informações e documentos desejados para os votantes como regulamentos, divulgação candidatos, demonstrativos etc.</p>	Gratuito										
<p>Módulo Mesário - Para votação híbrida.</p> <p>Libere o votante presencialmente para votar. Saiba quem votou online ou presencial. (cobramos conforme volume de votantes e quantidade de mesários – pontos de votação)</p>	Consulte-nos										
<p>Votação via ligação telefônica (URA)</p> <p>Permita o voto através de uma linha fixa ou 0800, o voto é computado em nossa plataforma de votação de modo integrado.</p>	Consulte-nos										
<p>Módulo de Candidatura</p> <p>Geração e divulgação do edital, receba o cadastro dos candidatos e promova o fluxo de aprovação</p>	Consulte-nos										
<p>Módulo Portal de Recadastro</p> <p>Atualize ou complete o cadastro de toda sua base de votantes caso esteja incompleta ou inconsistente e obtenha a relação atualizada. Possibilidade de validação do CPF na Receita Federal (0,20 por consulta).</p>	Consulte-nos										

SOBRE A TAFNER:

Este ano de 2024 a **TAFNER** está comemorando **aniversário de 25 anos!** Atuamos em três áreas de negócios:



Fábrica de Software
[Saiba mais](#)



Terceirização de TI
[Saiba mais](#)



Sistema de Votação WEB
[Saiba mais](#)

Pioneiros em votação eletrônica no Brasil, nossa plataforma existe há mais de 15 anos. Conheça nossas soluções de votação:



Conheça alguns clientes que confiaram em nós





Plataforma de votação online. 100% segura e com validade jurídica

Simplifique sua votação conosco. Economize tempo e dinheiro. Vote em cargos, chapas ou nas pautas de sua assembleia!

PRINCIPAIS RECURSOS



Vote nos cargos ou chapas para eleger seus representantes (conselhos, diretorias, sindicatos etc.) ou vote nas ordens do dia para aprovação de pautas em assembleia.



Votação fácil via browser. Voto online concluído em poucos segundos, de onde estiver, pelo computador ou celular.



Receba a senha para votar através do WhatsApp, E-mail ou SMS. De modo ativo via convite ou de modo passivo via token.



Possibilidade de voto híbrido, online e presencial com a liberação via mesário de urna.



Diferentes perfis de acesso como: administrador, comissão eleitoral, fiscais, auditoria e mesários para gestão e acompanhamento de todo processo.



Possibilidade de integração com o portal do cliente ou autenticação via Web API ou SSO.

REQUISITOS DE SEGURANÇA, LEGTIMIDADE E VALIDADE JURÍDICA



Auditoria. Já fomos auditados por diversas empresas de auditoria independente.

Deloitte.   Russell Bedford
taking you further  **inova**
Auditoria e Consultoria Empresarial  **RSM**



Gestão de Vulnerabilidade. Fornecemos os laudos de Scan de vulnerabilidade e teste de penetração emitido por empresas terceiras especializadas em cyber segurança.



Atestado de Capacidade Técnica. Fornecemos ACT, laudo emitido por empresa especializada em cyber segurança que nos atestam como solução segura e confiável.



Trilhas de Auditoria. Todo o processo pode ser auditado através das trilhas de logs existentes.



Emissão da Carta Conforto. Onde explicamos no detalhe como coletamos, trafegamos e contabilizamos o voto.



Relatórios com Assinatura Digital (ICP-Brasil). Todos nossos relatórios são assinados com certificado digital com validade jurídica. 100% aceito em cartórios.



Etapa de Homologação. Seguimos um rígido processo de homologação do ambiente de votação junto ao cliente para a segurança e tranquilidade no dia oficial.



Lacração com Hashcode do Código Fonte. O ambiente de aplicação do cliente é dedicado, com código fonte exclusivo, onde realizamos a geração do hashcode.



Cloud Microsoft Azure. Estamos debaixo da maior nuvem cloud do mundo, com todos os certificados de padrão internacional garantindo um ambiente seguro.



Serviço de Disaster Recovery. Redundância de servidores, se um servidor cair por qualquer motivo, o outro há um raio de 500km assume de modo instantâneo.



WAF. Conhecido como WAF ou firewall de borda, ele traz dupla blindagem ao ambiente, garantindo maior segurança contra diversos tipos de tentativas de ataques.



Certificação ABES. Somos uma empresa certificada Associação Brasileira Empresas de Software, todos os recursos e funcionalidades são certificados pela instituição.



Certificação LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Toda equipe técnica possui certificação LGPD. Todos os processos estão em conformidade.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Validade da Proposta: **15/12/2024**
2. Os valores citados acima estão em Reais (R\$) e está incluso o imposto considerando código serviço 1401 e CNAE 951180001

DADOS DA TAFNER:

Razão Social: TAFNER SOLUTIONS LTDA

CNPJ: 10.248.462/0001-86

END.: AVENIDA PAULO EMANUEL DE ALMEIDA, 360. BAIRRO: WANEL VILLE. CEP: 18053-505

CIDADE: SOROCABA/SP

BANCO: INTER Agência 0001 – C/C: 5741460-2

E-mail

Contatos

Agenda

Tarefas

Porta-arquivos

Preferências

Re: Proposta 24

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Apagar

Spam

Ações

Re: Proposta 2409R09-R01 (CAMBÉ PREVIDÊNCIA) - Plataforma de Votação Online TAFNER

De: Renato Pineda | Tafner

Para: licitacao previdencia

Cc: Comercial | Tafner Leiliane Ferreira | Tafner

[RESUMO REQUISIT...URIDICA V05.pdf](#) (515,6 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Boa tarde Silviane, tudo bem?

Agradecemos o retorno.

Referente aos requisitos, nossa Plataforma de Votação Online Tafner atende todos os tópicos citados abaixo.

Em anexo, encaminho um breve resumo dos requisitos de segurança, legitimidade e validade jurídica do nosso processo de votação c

Ficamos a disposição para conversarmos e apresentarmos nossa plataforma.

Atenciosamente

Renato Pineda
 Comercial Tafner
 Tel. (15) 3217-8933
 Cel. (15) 98124-0025
renato.pineda@tafner.net.br

De: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 20 de setembro de 2024 13:53

Para: Leiliane Ferreira | Tafner <leiliane.ferreira@tafner.net.br>

Assunto: Re: Proposta 2409R09-R01 (CAMBÉ PREVIDÊNCIA) - Plataforma de Votação Online TAFNER

Prezados, boa tarde.

A fim de prosseguirmos nos trabalhos para contratação de empresa especializada para forneciment

1. Requisitos Técnicos

- **Capacidade de Suportar Volume:** A empresa deve comprovar que o sistema de votação tem
- **Ambiente Virtual Seguro e Redundante:** A empresa deve garantir que os servidores estejam
- **Recuperação de Desastres:** Implementação de um plano de recuperação de desastres para g
- **Histórico de Implementação Virtual:** Experiência em eleições virtuais para entidades públic

2. Requisitos de Segurança



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.248.462/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TAFNER SOLUTIONS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAFNER SOLUTIONS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PAULO EMANUEL DE ALMEIDA	NÚMERO 360	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 18.053-505	BAIRRO/DISTRITO WANEL VILLE I	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE@TAFNER.NET.BR	TELEFONE (15) 3217-8933/ (15) 3329-8933
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/09/2024** às **15:11:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.248.462/0001-86

NOME EMPRESARIAL:

TAFNER SOLUTIONS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANDREYA FERNANDES MARTINS

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ANDRE LUIZ TAFNER

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

IRENILDA FERNANDES DE OLIVEIRA

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/09/2024 às 15:13 (data e hora de Brasília).

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TAFNER SOLUTIONS LTDA.

CNPJ 10.248.462/0001-86

ANDREYA FERNANDES MARTINS, brasileira, natural de Cascavel/PR, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/09/1979, empresária, inscrita no CPF/MF. sob o nº 218.035.008-24, portadora da Cédula e Identidade RG. nº 32.786.711-5 SSP/SP., residente e domiciliada Rua Júlio Cassola, nº 3105, Alphaville Nova Esplanada 4, Quadra K4, Lote 11, CEP:18118-001, Votorantim/SP.

IRENILDA FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Iporã/PR, separada judicialmente, nascida em 05/01/1959, empresária, inscrita no CPF sob nº 156.631.428-35, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 32.786.710-3 SSP/SP. residente e domiciliada à Rua Fernando Ribas Parra, nº 73, Pq. dos Eucaliptos, CEP 18053-520, Sorocaba/SP; nicas sócias da sociedade empresária, que gira sob a denominação social de: **TAFNER SOLUTIONS LTDA.**, com sede na Av. Paulo Emanuel de Almeida, nº 360, Wanel Ville I, CEP 18053-505 Sorocaba/SP; registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo JUCESP, sob o NIRE 35222420889 em sessão de 31/07/2008, inscrita no CNPJ. sob o nº 10.248.462/0001-86, resolvem alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª. Ingressa-se na sociedade o sócio **ANDRÉ LUIZ TAFNER**, brasileiro, natural de São Caetano do Sul/SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/11/1976, empresário, inscrito no CPF/MF. sob o nº 141.639.108-83, portador da Cédula de Identidade RG. nº 25.582.650-3 SSP/SP.; residente e domiciliado a Rua Oswaldo Campos Guimarães, nº 74, Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba/SP, CEP: 18118-001.

Cláusula 2ª. Altera-se o endereço da sócia **ANDREYA FERNANDES MARTINS**, para a Rua Oswaldo Campos Guimarães, nº 74, Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba/SP, CEP: 18118-001.

Cláusula 3ª. A sócia **ANDREYA FERNANDES MARTINS**, já qualificada, cede e transfere 5.000 (Cinco Mil) cotas da totalidade de sua participação societária, representada por 9.900 (Nove Mil e Novecentos) cotas, ao sócio **ANDRÉ LUIZ TAFNER**, já qualificado, pela importância certa e ajustada de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhe plena, geral rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 4ª. O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), permanece inalterado, restando aos sócios remanescentes, por força da cessão e transferência das cotas sociais, neste ato, a seguinte redistribuição:

<u>Sócios</u>	<u>Participações</u>	<u>Cotas</u>	<u>Valor R\$</u>
ANDRÉ LUIZ TAFNER	50%	5.000	5.000,00
ANDREYA FERNANDES MARTINS	49%	4.900	4.900,00
IRENILDA FERNANDES DE OLIVEIRA	1%	100	100,00
Total	100%	10.000	10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, salvo nos casos de responsabilidade civil e criminal, o sócio responderá de acordo com a sua participação no evento danoso, respondendo isoladamente por culpa ou dolo.

Cláusula 5ª. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDRÉ LUIZ TAFNER**, já qualificado, com os poderes e atribuições e realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício isoladamente.

Parágrafo 1º. O administrador quando impedido do exercício da administração, fica autorizado a nomear procurador(es) para representá-lo, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e quais os atos a serem praticados pelo(s) procurador(es).

Parágrafo 2º. As contas bancárias serão movimentadas pelo sócio administrador isoladamente, assumindo inteira responsabilidade nos interesses sociais, com poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar, e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques e ordem de pagamento; e praticar outros atos necessários e exigidos pela instituição financeira.

Cláusula 6ª. O sócio administrador **ANDRÉ LUIZ TAFNER** terá direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore".

Parágrafo Único. A remuneração do administrador, a título de "Pró-labore", será estabelecida de comum acordo entre eles dentro das disponibilidades da sociedade e uma vez efetuada será o seu valor levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

Cláusula 7ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob a denominação social de **TAFNER SOLUTIONS LTDA.**, sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, regida pelo presente contrato social e pelas disposições legais previstas na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 2ª. A sociedade tem a sua sede e domicílio empresarial à Av. Paulo Emanuel de Almeida, nº 360, Wanel Ville I, CEP 18053-505 – Sorocaba Estado de São Paulo, podendo estabelecer filiais ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, obedecendo as disposições legais e vigentes, mediante alteração contratual.

Cláusula 3ª. O objeto da sociedade será a exploração do ramo de **Serviços de Manutenção, Orientação, e Suporte Técnico de Informática, Vendas de Equipamentos e Produtos de Informática, Eletrônicos em Geral. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis.**

Cláusula 4ª. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª. O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Participações</u>	<u>Cotas</u>	<u>Valor R\$</u>
ANDRÉ LUIZ TAFNER	50%	5.000	5.000,00
ANDREYA FERNANDES MARTINS	49%	4.900	4.900,00
IRENILDA FERNANDES DE OLIVEIRA	1%	100	100,00

Total

100% 10.000 10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, salvo nos casos de responsabilidade civil e criminal, o sócio responderá de acordo com a sua participação no evento danoso, respondendo isoladamente por culpa ou dolo.

Cláusula 6ª. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDRÉ LUIZ TAFNER**, já qualificado, com os poderes e atribuições e realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício isoladamente.

Parágrafo 1º. O administrador quando impedido do exercício da administração, fica autorizado a nomear procurador(es) para representá-lo, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e quais os atos a serem praticados pelo(s) procurador(es).

Parágrafo 2º. As contas bancárias serão movimentadas pelo sócio administrador isoladamente, assumindo inteira responsabilidade nos interesses sociais, com poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar, e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques e ordem de pagamento; e praticar outros atos necessários e exigidos pela instituição financeira.

Cláusula 7ª. O administrador fica autorizado a usar a denominação social nos negócios sociais, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como, onerar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 8ª. O sócio administrador **ANDRÉ LUIZ TAFNER** terá direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore".

Parágrafo Único. A remuneração do administrador, a título de "Pró-labore", será estabelecida de comum acordo entre eles dentro das disponibilidades da sociedade e uma vez efetuada será o seu valor levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

Cláusula 9ª. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, obtido em reunião de sócios, especialmente, convocada para esse fim pelo sócio cedente, que no prazo de 60 (sessenta) dias contado do arquivamento da ata que formaliza essa deliberação em reunião, os demais sócios terão direito preferencial em adquiri-las em igualdade de preço e condições.

Parágrafo único – Findo o prazo, poderá o sócio cedente oferecer suas cotas a terceiros, obrigando os demais sócios a arquivarem o instrumento de alteração contratual pertinente, que modifica a composição do quadro societário formalizando a cessão e transferência das cotas sociais.

Cláusula 10ª. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá em reunião de sócios, especialmente, convocada para esse fim pelo sócio retirante, deliberar sobre sua retirada, e que no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do arquivamento da ata que formaliza essa deliberação em reunião, seus haveres deverão estar apurados em balanço especial, e serão reembolsados em 20(vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

Cláusula 11ª. Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim.

Cláusula 12ª. A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da sociedade em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único – A exclusão de sócio será determinada em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao sócio que se pretende excluir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da convocação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 13ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo 1º. A critério dos sócios, no decorrer de cada ano, a sociedade poderá levantar balanço patrimonial em períodos inferiores há um ano e o lucro apurado nessas demonstrações financeiras intermediárias terá o destino que os sócios decidirem.

Parágrafo 2º. A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde a exata proporção das respectivas cotas.

Cláusula 14ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do estado de São Paulo.

Sorocaba/SP., 11 de julho de 2024.


ANDRÉ LUIZ TAFNER


ANDREYA FERNANDES MARTINS


IRENILDA FERNANDES DE OLIVEIRA





ANEXO I

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 3º - ANEXO IV – IN 1.234

Ilmo. Sr.
Autarquia Municipal Cambé Previdência

Tafner Solutions Ltda com sede na Av. Paulo Emanuel de Almeida, 360, Bairro Wanel Ville, Sorocaba – SP, CEP 18053-505, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.248.462/0001-86** DECLARA à **Autarquia Municipal Cambé Previdência**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Sorocaba, 30 de setembro de 2024

Assinatura do Responsável

**ANDRE
LUIZ
TAFNER:14
163910883**

Digitally signed by ANDRE LUIZ
TAFNER:14163910883
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU
=(EM BRANCO), OU=
16894782000190, OU=presencial, CN
=ANDRE LUIZ TAFNER:14163910883
Reason: I am approving this document
Location:
Date: 2024.09.30 15:22:09-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE INFORMAÇÃO E
CÓDIGO DE ÉTICA**

À Autarquia Municipal – Cambé Previdência

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE INFORMAÇÃO E
CÓDIGO DE ÉTICA**

Tafner Solutions Ltda, inscrita no CNJP sob o nº 10.248.462/0001-86, com sede na Av. Paulo Emanuel de Almeida, 360, Bairro Wanel Ville, Sorocaba – SP, CEP 18053-505, através de seus representantes legais, vem declarar que tomou conhecimento da Política de Informação e Código de Ética vigentes e disponíveis no site da Autarquia Municipal – Cambé Previdência:
www.cambeprevidencia.pr.gov.br

Sorocaba, 30 de setembro de 2024

ANDRE LUIZ
TAFNER:1416391
0883

Digitally signed by ANDRE LUIZ TAFNER:14163910883
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=16894752000190, OU=presencial, CN=
ANDRE LUIZ TAFNER:14163910883
Reason: I am approving this document
Location:
Date: 2024.09.30 15:19:00-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

assinatura

Rua Portugal, 58 – Centro – Cambé-Paraná – CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 – e-mail: previdencia@cambé.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAFNER SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 10.248.462/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:24 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **8F97.D5A4.526C.4497**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034761728-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.248.462/0001-86**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.248.462/0001-86

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24091126060-76
Data e hora da emissão 27/09/2024 15:27:11
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº: 0.524.992/24-94

CPF/CNPJ: 10.248.462/0001-86

Nome/Razão Social: TAFNER SOLUTIONS LTDA

Endereço: AVENIDA PAULO EMANUEL DE ALMEIDA, 360
BAIRRO WANEL VILLE I
SOROCABA/SP - CEP: 18.053-505

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Certidão emitida às 15:22:55 h, do dia 27/09/2024.

Válida até 26/11/2024.

Código de autenticidade: **1DB2B1EE388249DA**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 21239/2024

CONTRIBUINTE: **83187 - TAFNER SOLUTIONS LTDA**

ENDEREÇO: **AV. PAULO EMANUEL DE ALMEIDA**

BLOCO:

BAIRRO: **WANEL VILLE I**

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: **SOROCABA**

CPF/CNPJ: **10.248.462/0001-86**

Nº: **360**

APTO/SALA/LOJA:

UF: **SP**

CEP: **18.053-505**

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: **DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.**

Emitida em: **30/09/2024** Válida até: **29/12/2024**

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: **6b4a3f581724**

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.248.462/0001-86
Razão Social: TAFNER SOLUTIONS LTDA ME
Endereço: AV PAULO EMANUEL DE ALMEIDA 360 / WANEL VILLE I / SOROCABA / SP / 18053-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092321301526819842

Informação obtida em 27/09/2024 15:15:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAFNER SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.248.462/0001-86

Certidão n°: 66611464/2024

Expedição: 27/09/2024, às 15:13:57

Validade: 26/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAFNER SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.248.462/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024 – AUTARQUIA CAMBÉ
PREVIDÊNCIA**

ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Artigo n° 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e com o Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal Cambé Previdência, esta comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n° 046/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO à Contratação da empresa TAFNER SOLUTIONS LTDA, cadastrada sob o CNPJ 10.248.462/0001-86, habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web para realização de Eleição eletrônica para os cargos de membros aos Conselhos de administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia, no valor global de R\$ 10.390,00 (Dez mil, trezentos e noventa reais).

A validade da presente dispensa fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior.

Cambé, 30 de setembro 2024.

Silviane Candida de Oliveira
Agente de Contratação

Assinado digitalmente por:



SILVIANE
CANDIDA DE
OLIVEIRA
•••.198.509-••
Data: 30/09/2024
16:19



RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões do Agente de Contratação, nomeada pela portaria nº 046/2024, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência, DISPENSA DE LICITAÇÃO à contratação da TAFNER SOLUTIONS LTDA, cadastrada sob o CNPJ 10.248.462/0001-86, habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web para realização de Eleição eletrônica para os cargos de membros aos Conselhos de administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia, no valor global de R\$ 10.390,00 (Dez mil, trezentos e noventa reais) pelo período de execução de 4 (quatro) meses – Processo administrativo 061/2024.

Cambé, 30 de setembro de 2024.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024- Autarquia

Contrato nº 007/2024 – Autarquia Cambé Previdência

Contrato de fornecimento que entre si celebram AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA e TAFNER SOLUTIONS LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, Centro, CEP: 86.181-310, na cidade de Cambé, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representada pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andréia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42.

CONTRATADA: TAFNER SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.248.462/0001-86 e Inscrição Estadual nº. 669.616.993.110 com sede à Avenida Paulo Emanuel de Almeida, 360 – Wanel Ville – Sorocaba/SP, por seu representante legal ANDRÉ LUIZ TAFNER, brasileiro, casado, CPF nº 141.639.108-83, RG nº 25.582.650-3 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para realização de Eleição eletrônica para os cargos de membros aos Conselhos de administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia.

1.2 A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços, em observância a este contrato, ao decreto de regulamento das eleições, ao termo de referência e a Dispensa de Licitação nº 007/2024 – AUTARQUIA.

1.3 O CONTRATADO oferece o suporte telefônico através dos números (15) 3217-8933 / (15) 3329-8933 / (15) 3329-8934 ou e-mail suporte@tafner.net.br de Segunda a Quinta durante o horário das 08:00 as 18:00 e Sexta das 08:00 as 17:00, caso haja mudança dos telefones ou e-mail, o CONTRATADO se obriga a informar a CONTRATANTE com antecedência

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação e demais normas em vigor que regem o objeto contrato, e de acordo com as instruções contidas neste

Contrato, Decreto de Regulamento para eleições, Termo de Referência e das recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE, durante a sua vigência.

A plataforma contratada deverá atender, no mínimo – os seguintes requisitos:

2.2 Disponibilizar ambiente de votação para o portal web da Autarquia Cambé Previdência – através de URL – com informações básicas sobre as eleições.

2.3 Cadastro dos candidatos e cargos contendo informações relevantes para possibilitar a votação no portal web, inclusive contendo a foto do candidato.

2.4 Ambiente de votação seguro, com autenticação dos eleitores e funcionalidades para redefinição de senhas.

2.5 Permitir que o eleitor possa votar para um candidato do conselho fiscal e um candidato do conselho de administração – ou seja, mais de um voto por eleitor.

2.6 Possibilitar que o servidor ativo vote apenas em servidor ativo e o servidor aposentado apenas em servidor aposentado.

2.7 Disponibilizar relatórios e gráficos para apuração dos resultados para publicação pela comissão eleitoral.

2.8 Permitir a geração de usuários em lote com a opção de geração de senha a partir da data de nascimento ou CPF

2.9 Cadastro e definição dos eleitores, através de importação de dados previamente definidos entre as partes.

2.10 Atender condições expressas no Regulamento e demais documentos pertinentes as eleições, disponíveis na página da internet da Autarquia Cambé Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Pela execução dos serviços estabelecido na cláusula primeira que será utilizado pela CONTRATANTE é a importância global é de R\$ 10.390,00 (dez mil, trezentos e noventa reais), pelo período de execução contratual de 4 (quatro) meses, e vigência de 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos para financiamento do objeto deste Contrato correrão a conta das dotações orçamentárias n°:

25.002.04.122.0004.2745.339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo: 50% (cinquenta por cento) até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e 50% até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão do objeto, porém apenas mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, via boleto bancário e as certidões de regularidade fiscal.

4.2 A nota fiscal deverá apresentar o número da Dispensa de Licitação nº 007/2024, número do contrato de prestação de serviço, anexado Boleto para pagamento e outras informações que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

4.3 A Contratada deverá reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, as retenções obrigatórias como INSS e ISSQN e IRRF.

4.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor IN RFB nº 1234/2012.

4.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a CONTRATANTE.

4.6 A empresa Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência, conforme Termo de Referência, sendo estes, documentos de análise para a efetivação do pagamento.

4.7 Vencido o prazo estabelecido no item 4.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos conforme dispõe o artigo 174, XIII do Decreto Municipal nº676/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

5.1 Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- a) Termo de Referência;
- b) Decreto de Regulamento das eleições
- c) Proposta de preço e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Constituem motivos para extinção contratual as hipóteses especificadas no artigo 137 e nos incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, bem com as hipóteses previstas no Decreto Municipal 676/2022.

6.2 Conforme o Decreto Municipal 676/2022, o LICITANTE e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

I. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada, as comunicações à LICITANTE serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf, ou por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação.

II. A LICITANTE deverá manter atualizado os endereços de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e outros informados a Autarquia Municipal de Cambé, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Autarquia Municipal de Cambé, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

6.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.4 A sanção de advertência será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II. Inexecução parcial de obrigação contratual acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

6.4.1 Para os fins do item 6.4, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos diretos e objetivamente mensuráveis à Administração.

6.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Cambé Previdência pelo prazo máximo de até 3 (três) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Der causa à inexecução total do contrato;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perante a administração pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, àquele que:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.1 A sanção prevista no item 6.6, aplicada por qualquer ente da Federação e devidamente inscrita nos cadastros do Tribunal de Contas da circunscrição do ente que aplicou a penalidade, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, enquanto vigorar a norma aplicada.

6.7 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais.

6.7.1 Não se aplica a regra prevista no item 6.7 se já houver ocorrido o julgamento ou pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

6.7.2 O disposto nos itens 6.4, 6.5 e 6.6 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

6.7.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7.4 A multa de que trata o item 6.7 poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante extraídos da mesma ata/contrato/edital.

6.7.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

6.8 Será aplicada multa nas seguintes condições:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,7% (sete décimos percentual) calculada sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

- II. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;
- III. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- IV. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos percentual) sobre o valor total do contrato;
- V. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato e a multa, de caráter compensatório será aplicada no seguinte percentual:
- 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de cancelamento da ata de registro de preços ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
- VI. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de:
- 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços.
- VII. Será configurada a inexecução total do objeto:
- quando a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato;
 - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, que resultará em imediata perda da garantia de proposta, se houver.
- VIII. A fixação das multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- IX. O valor da multa deverá ser recolhido à conta do Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial e do boleto de pagamento.
- X. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9 A extinção unilateral do contrato é prerrogativa da CONTRATANTE para salvaguardar o interesse público, e pode ser promovida independentemente da aplicação das demais sanções previstas, após ser conferido previamente à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.10 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observando-se o Art. 236 do Decreto Municipal 676/2022, e em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período

remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

I. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

II. A unificação das penas somente poderá ocorrer após a decisão definitiva dos processos administrativos.

III. A unificação das penas será efetivada por ato administrativo de competência do Secretário de Administração e, considerando que não implica em majoração das penalidades já aplicadas, não haverá necessidade de ampla defesa e contraditório.

IV. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no inciso I do item 6.11, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

6.12 Será admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Autarquia Municipal de Cambé, devendo para tanto serem observadas as disposições dos artigos 239 e 240 do Decreto Municipal 676/2022.

6.13 Os casos omissos quanto às infrações não previstas no Contrato e no Decreto Municipal 676/2022, serão resolvidos com base na Lei Federal 14.133/2021, sopesando-se a aplicação da sanção à gravidade da conduta da CONTRATADA.

6.14 Na aplicação das sanções deverá ser respeitado o contraditório e a ampla defesa nos termos dos artigos 233 a 236 do Decreto Municipal 676/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO

7.1 A execução do objeto deste contrato terá início a partir do dia 01/10/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

8.1 O Prazo de EXECUÇÃO do presente contrato é de 4 (quatro) meses a contar da data de início da vigência, conforme Clausula Sexta 7.1, encerrando-se em 01/02/2025.

8.2 O Prazo de VIGÊNCIA do presente contrato é de 6 (seis) meses, encerrando-se em 01/04/2025.

8.3 Caso ocorra a prorrogação do prazo de execução, a vigência do contrato se estende conforme legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

9.1 Atender o objeto do contrato e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, fornecendo os trabalhos de acordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência.

9.1.1 Possuir uma estrutura de suporte técnico que ofereça as seguintes condições:

- a) Atender, em um prazo máximo de 1 hora, nos casos de erros que faça o Sistema parar e sem "Work Around"
- b) Fazer manutenção corretiva sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.2 Coordenar técnica e administrativamente a execução dos trabalhos.

9.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas que se fizerem necessários para o cumprimento integral deste Contrato.

9.4 Ser responsável na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou erros na execução do serviço contratado, arcando com as despesas que tiverem de ser realizadas, pela mesma ou pela Contratante.

9.5 A CONTRATADA será a única responsável pela regularidade, licitude e conformidade de suas atividades à legislação em vigor, cabendo-lhe assim efetuar todo e qualquer registro, inscrição, abertura, em todo e qualquer órgão, departamento, repartição federal, estadual, municipal, que seja necessário para o exato cumprimento/desempenho de suas funções.

9.6 Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

9.7 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Contrato.

9.9 A CONTRATADA obriga-se a adotar prontamente, todas as medidas cabíveis para corrigir quaisquer eventuais falhas apontadas/detectadas pela CONTRATANTE, na prestação dos serviços ora contratados.

9.10 Não poderá a CONTRATADA ceder os direitos ou deveres contratados, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, a ser oposto por escrito.

9.11 Atender o objeto do contrato e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, fornecendo os trabalhos de acordo com as exigências neles contidas.

9.11 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos inerentes ao atendimento do objeto;

9.11.1 Despesas de transportes envolvendo devoluções decorrentes de falhas exclusivas da operação, por conta da CONTRATADA.

9.11.2 Cabe exclusivamente a CONTRATADA admitir, administrar e remunerar, sob sua responsabilidade e risco, pessoal necessário e indicado para a perfeita execução dos serviços contratados.

9.12 Relatar a CONTRATANTE (via notificação por escrito) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer na prestação do serviço;

9.13 O controle dos serviços prestados e a fiscalização do trabalho deverão ser realizados pela CONTRATADA independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente;

9.14 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos imóveis da CONTRATANTE;

9.15 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigado se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.16 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, razão pela qual a(s) renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a Autarquia Cambé Previdência;

9.17 Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos nos trabalhos noturno, perigosos ou insalubres;

9.18 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Autarquia quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço alvo dessa contratação;

9.19 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;

9.19 Cumprir o Contrato e a legislação pertinente;

9.20 A Contratada se obriga por si e seus funcionários e/ou prepostos a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham obter junto ao patrimônio da Autarquia, as condições, escopo e informações constatadas em razão dos serviços prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela contratada, seus funcionários e/ou prepostos;

9.21 Será vedada qualquer subcontratação dos serviços objeto deste Contrato;

9.22 Não poderão ser contratadas empresas que possuam sócios, administradores ou empregados que sejam servidores ou tenham vínculo empregatício com a Autarquia;

9.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.24 Conforme dispõe artigo 92, inciso XVI da Lei nº14.133/21, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado a servidora Sra. Andreia Cristina da Silva – CPF 025.958.749-42, e-mail previdencia@cambe.pr.gov.br para acompanhar, fiscalizar e como Gestora responsável o presente Contrato.

10.2 Os representantes da Autarquia anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

11.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

11.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA.

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.4 Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

11.5 Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

11.6 Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.7 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

11.8 Cumprir o Contrato e a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- f) a qualquer tempo, conforme o Art. 106, inciso III da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei nº14.133/21 e Decreto Municipal nº 676/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CRITÉRIOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS

15.1 Os preços contratados não poderão reajustados no decorrer do contrato, durante os 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.2 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.4 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.5 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.6 A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais, intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.7 A Contratada compromete-se a cooperar plenamente com a Contratante na adoção de medidas necessárias para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na LGPD, como o acesso, retificação, exclusão e portabilidade dos dados, mediante solicitação dos titulares.

16.8 A Contratada se compromete a garantir que todos os seus colaboradores, subcontratados e prestadores de serviços envolvidos no tratamento de dados pessoais em nome da Contratante sejam adequadamente informados sobre suas obrigações de proteção de dados e cumpram rigorosamente as exigências legais da LGPD.

16.9 Após o término da relação contratual, a Contratada compromete-se a devolver ou eliminar, de forma segura, todos os dados pessoais tratados em nome da Contratante, exceto quando houver obrigação legal de armazenamento por período adicional

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, 30 de setembro de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Autarquia Cambé Previdência
Representante legal, fiscal e Gestora

André Luiz Tafner
Tafner Solutions Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

Luciana Kaguiama
CPF: 035.558.559-64

Renato Pineda
CPF: 264.021.888-32



**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°007/2.024-AUTARQUIA
CAMBE PREVIDENCIA**

Origem: Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de setembro de 2024.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Contratada: TAFNER SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 10.248.462.0001/86

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para realização de Eleição eletrônica para os cargos de membros aos Conselhos de administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia.

Valor Global: R\$ 10.390,00 (Dez mil, trezentos e noventa reais)

Prazo de Execução: 4 (quatro) meses.

Prazo de Vigência: 6 (Seis) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andréia Cristina da Silva
Autarquia Cambé Previdência

André Luiz Tafner
Tafner Solutions Ltda

Assinado digitalmente por:



e-Ciga

LUCIANA
KAGUIAMA
•••.558.559-••
Data: 30/09/2024
16:36



- a) Rua Nossa Senhora do Rocio entre a Rua Pará e Avenida Brasil;
b) Rua Holanda entre as Ruas Estados Unidos e Nossa Senhora do Rocio.

Alex Eduardo De Freitas
Procurador
Telefônica Brasil S.A.

6- A autorização ou licença concedida com a validade compreendida entre os dias 1 e 2 de novembro do exercício anterior, poderá ser renovada preferencialmente até 25 de outubro de 2024.

7- Esgotado o prazo sem que tenha requerido sua renovação nos termos do item anterior será baixada por ofício.

8- A pessoa interessada para as instalações, até o limite de duas barracas, deverá apresentar o documento de identidade e a inscrição do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

9- Competem às Secretarias Municipais da Saúde Pública, Meio Ambiente e da Fazenda as providências para fiscalizar as condições quanto à localização, à instalação e à higiene das referidas instalações dependentes de autorização ou licença para a permanência em áreas, vias ou logradouros públicos, em razão do desempenho administrativo sobre o comércio de ambulante eventual, observado o disposto nos arts. 96, 103, 104 e 118 da Lei nº 684/1989.

10- Os outros órgãos públicos, nos respectivos âmbitos de atuação, poderão auxiliar no que couber, a fiscalização sobre o comércio ambulante eventual quanto à ordem, à tranquilidade, ao trânsito e à segurança pública na forma da legislação aplicável.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

CAMBÉ, 30 de Setembro de 2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022 – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2022 – CMC
CONTRATO nº 17/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2022 - CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Inglaterra nº 655, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.587.762/0001-07.

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-62

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto

a) Prorrogação do prazo de execução contratual por 12 (doze) meses, ou seja, de 01/10/2024 a 30/09/2025.

b) Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, ou seja, de 14/10/2024 a 13/10/2025.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente repactuação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Cambé, na dotação: 01.010.01.031.0001.2500.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

DATADAASSINATURADOADITIVO: 25/09/2024

Leonildo Aparecido Julião
Presidente
Câmara Municipal de Cambé

Fabio Marques De Souza Levorin
Procurador
Telefônica Brasil S.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022 – CMC
PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2022 – CMC
CONTRATO nº 17/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2022 - CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Inglaterra nº 655, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.587.762/0001-07.

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-62

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto

a) Acréscimo do valor de R\$ 5.765,16 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) ao valor original do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução constante no Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 17/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente repactuação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Cambé, na dotação: 01.010.01.031.0001.2500.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

DATADAASSINATURADOADITIVO: 27/09/2024

Leonildo Aparecido Julião
Presidente
Câmara Municipal de Cambé

Fabio Marques De Souza Levorin
Procurador
Telefônica Brasil S.A.

Alex Eduardo De Freitas
Procurador
Telefônica Brasil S.A.

Autarquia Cambé Previdência

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões do Agente de Contratação, nomeada pela portaria nº 046/2024, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência, DISPENSA DE LICITAÇÃO à contratação da TAFNER SOLUTIONS LTDA, cadastrada sob o CNPJ 10.248.462/0001-86, habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web para realização de Eleição eletrônica para os cargos de membros aos Conselhos de administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia, no valor global de R\$ 10.390,00 (Dez mil, trezentos e noventa reais) pelo período de execução de 4 (quatro) meses – Processo administrativo 061/2024.

Cambé, 30 de setembro de 2024.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICIPIO DE C
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	61
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia.
Dotação Orçamentária*	0412200042745339040000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.390,00
Data Publicação Termo ratificação	30/09/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

EDITAL Nº 001/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA

(Portaria nº 9.907/2020 e Portaria 1.467/2022)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), servidor e candidato para exercer a função de conselheiro de _____ junto a Autarquia Municipal - Cambé Previdência, DECLARO, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º - B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cambé-PR, __ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 74/2024 – PMC

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 9h00 do dia 22 de outubro de 2024, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, base legal Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 626/2022, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de extintores de incêndio (novos e recargas) e demais acessórios, para atender a estrutura geral do Município. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 07 de outubro de 2024, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site www.cambe.pr.gov.br – Portal da Transparência – Administrativo – Procedimento Licitatório ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 03 de outubro de 2024.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº897/2023 deste Município, que embasado(a) pelo Artigo 75, inciso III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO a Contratação da empresa E P B Londrina Comércio e Importação de Equipamentos Hospitalar Ltda. para aquisição de eletrodo pá adulto e infantil para desfibrilador utilizado no SAMU – Serviço Móvel de Urgência deste Município, no valor global de R\$23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Comunicação Interna nº502/2024, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, para entrega imediata, referente Dispensa de Licitação nº32/2024-PMC.

Cambé, 02 de outubro de 2024.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº897/2023 deste Município, que embasada pelo Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO a Contratação da empresa Fortec Soluções e Serviços em Informática Ltda. para a prestação de serviços de locação de impressora colorida de grande formato plotter (A0), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, no valor mensal de R\$800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme Comunicação Interna nº360/2024, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Planejamento, para contratação por um período de 60 (sessenta) meses, referente Dispensa de Licitação nº33/2024-PMC.

Cambé, 03 de outubro de 2024.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Com base na legislação pertinente, nos atos e na Decisão da Pregoeira, designada pela Portaria nº.897/2.023, tendo verificado que na licitação que tem por finalidade a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento continuado de softwares do tipo CAD (Computer Aided Design - Desenho Assistido por Computador), com licenças individual ou single-user em subscrição (assinatura), necessários para a elaboração, desenvolvimento e edição de projetos de arquitetura, de engenharia e infraestrutura, de uso contínuo pelos técnicos da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, não houve nenhuma participante classificada, declaro FRACASSADA, a licitação referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº62/2.024 - PMC, por razões de interesse público que decorrem do fato.

Cambé, 02 de outubro de 2024.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Autarquia Cambé Previdência

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº007/2.024-
AUTARQUIA CAMBE PREVIDENCIA

Origem: Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024.
Data de Assinatura do Contrato: 30 de setembro de 2024.
Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Contratada: TAFNER SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 10.248.462.0001/86

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para realização de Eleição eletrônica para os cargos de membros aos Conselhos de administração e Fiscal desta Autarquia, fornecendo subsídios mínimos para o cadastro dos candidatos na plataforma e a realização da votação de forma on-line disponibilizando URL para ser disponibilizada na página da internet desta Autarquia.

Valor Global: R\$ 10.390,00 (Dez mil, trezentos e noventa reais)
Prazo de Execução: 4 (quatro) meses.
Prazo de Vigência: 6 (Seis) meses.
Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andréia Cristina da Silva
Autarquia Cambé PrevidênciaAndré Luiz Tafner
Tafner Solutions Ltda